

EDITAL Nº 33/ 2015/ SED, de 13/10/2015 - RETIFICAÇÃO
(ALTERA o Edital nº 25/2015/SED)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 456, de 11 de agosto de 2009, e legislação em vigor no ato da admissão, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 25/2015/SED, de 08 de setembro de 2015, do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na educação profissional, nas formas integrado, subsequente e concomitante, da rede pública estadual para o ano letivo de 2016, **que passa a vigorar com a exclusão do subitem 2.3:** “*O professor que optar em se inscrever no processo seletivo para admissão em caráter temporário da Secretaria de Estado da Educação - SED não poderá se inscrever no processo seletivo da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. O professor que for admitido em caráter temporário para atuar nas unidades escolares da educação básica não poderá ser admitido, simultaneamente, em caráter temporário na Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE.*”, **permanecendo inalteradas todas as demais disposições.**

Florianópolis, 13 de outubro de 2015.

EDUARDO DESCHAMPS
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 33/ 2015/ SED, de 13/10/2015 - RETIFICAÇÃO
(ALTERA o Edital nº 25/2015/SED)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 456, de 11 de agosto de 2009, e legislação em vigor no ato da admissão, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 25/2015/SED, de 08 de setembro de 2015, do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na educação profissional, nas formas integrado, subsequente e concomitante, da rede pública estadual para o ano letivo de 2016, **que passa a vigorar com a exclusão do subitem 2.3:** “*O professor que optar em se inscrever no processo seletivo para admissão em caráter temporário da Secretaria de Estado da Educação - SED não poderá se inscrever no processo seletivo da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. O professor que for admitido em caráter temporário para atuar nas unidades escolares da educação básica não poderá ser admitido, simultaneamente, em caráter temporário na Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE.*”, **permanecendo inalteradas todas as demais disposições.**

Florianópolis, 13 de outubro de 2015.

EDUARDO DESCHAMPS
Secretário de Estado da Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 24/ 2015/ SED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 456, de 11 de agosto de 2009, e legislação em vigor no ato da admissão, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na educação básica: nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola, Casa Familiar Rural, Educação em Espaços de Privação de Liberdade (Unidades Prisionais, Unidades Socioeducativas e Centros Terapêuticos), Educação Especial, Programas/Projetos, no Ensino Regular da rede pública estadual para o ano letivo de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016.

2. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de **processo disciplinar**.

2.2. O professor que optar em se inscrever no Edital da Educação Básica do processo seletivo para admissão em caráter temporário da Secretaria de Estado da Educação não poderá se inscrever no processo seletivo do Edital da Educação Profissional.

2.3. O professor que optar em se inscrever no processo seletivo para admissão em caráter temporário da Secretaria de Estado da Educação - SED não poderá se inscrever no processo seletivo da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. O professor que for admitido em caráter temporário para atuar nas unidades escolares da educação básica não poderá ser admitido, simultaneamente, em caráter temporário na Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE.

2.4. O professor poderá se inscrever e atuar em **apenas uma Gerência de Educação – GERED**.

3. DAS VAGAS

3.1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas que ocorrerem no ano letivo de 2016 conforme Lei Complementar nº 456, de 11 de agosto de 2009.

3.1.2. As vagas serão publicadas no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br>) e afixadas nas GEREDs - SDRs.

3.1.3. Será designada, por portaria do Secretário de Estado da Educação, comissão composta pelo Supervisor de Desenvolvimento Humano, Supervisor de Educação Básica e Profissional e três técnicos da Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, para realizar o levantamento das vagas, bem como para realização da chamada para preenchimento das mesmas, cabendo a presidência desta comissão ao Supervisor de Desenvolvimento Humano de cada GERED/Secretaria de Desenvolvimento Regional-SDR.

3.1.4. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será operacionalizado pela Comissão, sob a coordenação do Supervisor de Desenvolvimento Humano das Gerências de Educação – GEREDs, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público estadual.

3.1.4.1. As vagas da disciplina Professor Orientador de Leitura (código 3463), referentes à Área da Educação em Espaços de Privação de Liberdade, serão estabelecidas somente após formalização de convênio.

4. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

4.1. O candidato poderá se inscrever para 1 (uma) ou 2 (duas) áreas e 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas, devendo orientar-se pelas tabelas constantes no subitem 4.5 deste Edital.

4.2. O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina/área de inscrição através do envio, por Sedex ou entrega na sede da ACAFE a partir da inscrição até a data limite de **08 de outubro de 2015** (data do protocolo ou carimbo dos correios), de envelope lacrado e identificado, com fotocópia do documento que comprove a habilitação mínima exigida conforme normas disposta no presente edital.

- 4.3. O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas **até a data limite de 08 de outubro de 2015**.
- 4.3.1. O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do curso.
- 4.3.2. O candidato que não apresentar no dia da admissão o diploma de conclusão do curso perceberá seus vencimentos como não-habilitado até que o apresente.
- 4.4. O candidato, estudante do Curso de Graduação em Licenciatura Plena, deverá enviar por Sedex ou entregar à ACAFE a partir da inscrição **até a data limite de 08 de outubro de 2015** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, o **original da certidão/atestado emitido pela instituição de ensino informando a fase ou semestre em que o aluno está matriculado e se está frequentando as aulas**.
- 4.5. As disciplinas e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes nas tabelas a seguir.
- 4.5.1. **ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL**
- 4.5.1.1. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato.
- 4.5.1.2. Considerar-se-á habilitado o professor que possuir na sua área de atuação licenciatura plena ou curso normal superior ou outro curso superior com complementação pedagógica de acordo com a Resolução N° 2/CNE, de 26 de junho de 1997.

| CÓDIGO | DISCIPLINA | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|--------|------------------|---|
| 323 | Alemão | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Alemão. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Alemão ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. |
| 628 | Artes | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Artística ou de Licenciatura Plena em Arte ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, em Arte ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança, ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. |
| 612 | Ciências | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Ciências. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. |
| 307 | Educação Física | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. |
| 611 | Ensino Religioso | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Ciências da Religião – Licenciatura Plena em Ensino Religioso. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Ciências da Religião – Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. |
| 320 | Espanhol | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Letras Espanhol. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Espanhol ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. |

| | | |
|------|--------------------------------------|---|
| 302 | Geografia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Geografia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. |
| 304 | História | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em História. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Ensino Médio. |
| 319 | Inglês | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Letras – Inglês. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. |
| 322 | Italiano | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Letras – Italiano. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Italiano ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. |
| 202 | Língua Portuguesa | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Letras Português. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras Português ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério o Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou u Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. |
| 3541 | Língua Portuguesa - PENOA | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Letras Português. |
| 301 | Matemática | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Matemática. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. |
| 3542 | Matemática - PENOA | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Matemática. |
| 1 | Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Magistério Ensino Médio. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. |
| 1119 | Práticas Pedagógicas - PENOA | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Magistério Ensino Médio. |
| 3307 | Tecnologia Educacional e Informática | Habilitado – Curso Emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica acrescido do Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores ou Tecnólogo em Informática, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação. Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Informática, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio na área de Informática, ou Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Informática, ou Ciência da Computação, ou |

| | | |
|------|--|--|
| | | Sistemas de Informação, ou Redes de Computadores, ou Manutenção de Computadores, ou Engenharia de Computação, ou Tecnólogo em Informática, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior com comprovante de curso na área de informática com no mínimo 60 (sessenta) horas, ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio na área de Informática, ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio com comprovante de curso na área de informática com no mínimo 60 (sessenta) horas. |
| 1155 | Educação Especial - Professor Intérprete de Libras | <p>Habilitado Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Bacharelado em Letras- LIBRAS com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas ou Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas ou Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas ou Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou, Certidão de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou, Certidão de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso de Pedagogia, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou, Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio - Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas.</p> |
| 2473 | Educação Especial – Segundo Professor de Turma Bilíngue – Libras | <p>Habilitado – Diploma e/ou Histórico de Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS; Ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva, com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em</p> |

| | | |
|------|--|---|
| | | <p>LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, e com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio – Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas.</p> |
| 1344 | Educação Especial – Segundo Professor de Turma | <p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40 (quarenta) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40 (quarenta) horas.</p> <p>Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; ou Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; ou Diploma de Curso de Ensino Médio - Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Certificado de Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.</p> |

4.5.2. **ÁREA DO ENSINO MÉDIO**

- 4.5.2.1. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de opção do candidato, conforme tabela abaixo.
- 4.5.2.2. Considerar-se-á habilitado o professor que possuir na sua área de atuação licenciatura plena ou curso normal superior ou outro curso superior com complementação pedagógica de acordo com a Resolução N° 2/CNE, de 26 de junho de 1997.

| CÓDIGO | DISCIPLINA | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|--------|------------|---|
| 323 | Alemão | <p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Alemão.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Alemão.</p> |
| 255 | Biologia | <p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.</p> |

| | | |
|------|--|--|
| 320 | Espanhol | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol. Não Habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Espanhol. |
| 536 | Filosofia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia. |
| 475 | Física | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física. |
| 302 | Geografia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia. |
| 304 | História | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História. |
| 319 | Inglês | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras Inglês. |
| 322 | Italiano | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Italiano. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Italiano. |
| 401 | Língua Portuguesa e Literatura | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Português. |
| 3541 | Língua Portuguesa - PENOA | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português. |
| 301 | Matemática | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática. |
| 3542 | Matemática - PENOA | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. |
| 513 | Química | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química. |
| 437 | Sociologia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia. |
| 1003 | Didática/Educação Infantil | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil ou Curso Normal Superior. |
| 1004 | Didática/Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior. |
| 594 | Estágio Supervisionado/Educação Infantil | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil ou Curso Normal Superior. |
| 587 | Estágio Supervisionado/Anos Iniciais | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior. |

| | | |
|------|--|---|
| 1805 | Magistério/Libras | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia. |
| 1344 | Educação Especial – Segundo Professor de Turma | <p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas.</p> <p>Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de formação continuada na área da Educação Especial, ou Licenciatura em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; ou Diploma de Curso de Ensino Médio - Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Certificado de Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.</p> |
| 1155 | Educação Especial - Professor Intérprete da Libras | <p>Habilitado - Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Bacharelado em Letras- LIBRAS com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentos) horas ou Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentos) horas ou Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou, Certidão de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou, Certidão de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso de Pedagogia, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS, ou</p> |

| | | |
|--|--|---|
| | | Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou, Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio - Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas. |
|--|--|---|

4.5.3. **ÁREA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

- 4.5.3.1. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de opção do candidato, conforme tabela abaixo.
- 4.5.3.2. Considerar-se-á habilitado o professor que possuir na sua área de atuação licenciatura plena ou curso normal superior ou outro curso superior com complementação pedagógica de acordo com a Resolução Nº 2/CNE, de 26 de junho de 1997.

| CÓDIGO | DISCIPLINA | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|---------------|-------------------|--|
| 628 | Artes | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, de Licenciatura Plena em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança. |
| 255 | Biologia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. |
| 612 | Ciências | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências |
| 320 | Espanhol | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Espanhol. |
| 536 | Filosofia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia. |
| 475 | Física | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física. |
| 302 | Geografia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia |
| 304 | História | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História |
| 319 | Inglês | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês |
| 202 | Língua Portuguesa | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de |

| | | |
|------|--|--|
| | | Graduação em Licenciatura Plena em Letras Português. |
| 401 | Língua Portuguesa e Literatura | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Português. |
| 301 | Matemática | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática. |
| 513 | Química | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química. |
| 437 | Sociologia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia. |
| 307 | Educação Física | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. |
| 3449 | Alfabetização | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior ou Curso de Magistério Ensino Médio. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior. |
| 2907 | Nivelamento | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior ou Curso de Magistério Ensino Médio. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior. |
| 1344 | Educação Especial – Segundo Professor de Turma | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas. Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de curso de formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; ou Licenciatura em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; ou Diploma de Curso de Ensino Médio - Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Certificado de Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. |
| 1155 | Educação Especial - Professor Intérprete da Libras | Habilitado - Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Bacharelado em Letras - LIBRAS com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentos) |

| | | |
|------|--|---|
| | | <p>horas ou Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas ou Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou, Certidão de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou, Certidão de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso de Pedagogia, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou, Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio - Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Curso de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas.</p> |
| 2473 | Educação Especial – Segundo Professor de Turma Bilíngue – Libras | <p>Habilitado – Diploma e/ou Histórico de Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS; Ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva, com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, e com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas)</p> |

| | |
|--|--|
| | horas: ou Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio – Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas. |
|--|--|

4.5.4. **ÁREA DA CASA FAMILIAR RURAL**

4.5.4.1. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato.

4.5.4.2. Considerar-se-á habilitado o professor que possuir na sua área de atuação licenciatura plena ou curso normal superior ou outro curso superior com complementação pedagógica de acordo com a Resolução Nº 2/CNE, de 26 de junho de 1997.

| CÓDIGO | DISCIPLINA | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|--|--|---|
| Casa Familiar Rural (Cursos: Técnico em Agropecuária; Técnico em Zootecnia; Técnico em Agronegócio; Técnico em Agricultura; Ensino Médio em Alternância) | | |
| 3511 | Criação e Produção Animal | Habilitado - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Ciências Agrícolas ou Ciências Naturais, ou Agricultura, ou Agronomia, ou Medicina Veterinária, ou Zootecnia, ou Administração Rural, ou Ciências Agrárias com Curso Emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica. Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Agronomia, ou Medicina Veterinária, ou Zootecnia, ou Administração Rural, ou Ciências Agrárias; ou Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Agronomia, ou Medicina Veterinária, ou Zootecnia, ou Administração Rural, ou Ciências Agrárias, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Nível Médio em Técnico Agrícola ou Técnico Agropecuário. |
| 3318 | Orientador de Curso | |
| 3321 | Orientador de Estágio | |
| 2852 | Ciências Agrárias | |
| 1042 | Sistema de Produção | |
| 3137 | Gestão do Agronegócio | |
| 2297 | Zootecnia | |
| 2762 | Botânica | |
| 404 | Agricultura | |
| 446 | Administração e Economia Rural | |
| 2851 | Casa Familiar Rural – Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Química, ou Biologia, ou Física. |
| 3304 | Casa Familiar Rural – Ciências Humanas e suas Tecnologias | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura Plena História, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura Plena Filosofia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou em Licenciatura Plena História, ou em Licenciatura Plena Sociologia, ou em Licenciatura Plena Filosofia. |
| 2850 | Casa Familiar Rural – Linguagens Códigos e suas Tecnologias | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou |

| | | |
|--|--|---|
| | | Licenciatura Plena em Artes. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras, ou Licenciatura Plena em Educação Física, ou Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Artes. |
|--|--|---|

4.5.5. **ÁREA DA EDUCAÇÃO EM ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE** (Unidades Prisionais, Unidades Socioeducativas e Centros Terapêuticos)

4.5.5.1. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de opção do candidato, conforme tabela abaixo.

4.5.5.2. Considerar-se-á habilitado o professor que possuir na sua área de atuação licenciatura plena ou curso normal superior ou outro curso superior com complementação pedagógica de acordo com a Resolução Nº 2/CNE, de 26 de junho de 1997.

| CÓDIGO | DISCIPLINA | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|--------|-------------------|--|
| 628 | Artes | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, de Licenciatura Plena em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança. |
| 255 | Biologia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. |
| 612 | Ciências | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências |
| 320 | Espanhol | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Espanhol. |
| 536 | Filosofia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia. |
| 475 | Física | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física. |
| 302 | Geografia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia |
| 304 | História | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História |
| 319 | Inglês | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês |
| 202 | Língua Portuguesa | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras Portuguesas. |

| | | |
|------|--------------------------------|---|
| 401 | Língua Portuguesa e Literatura | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Português. |
| 301 | Matemática | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática. |
| 513 | Química | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química. |
| 437 | Sociologia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia. |
| 307 | Educação Física | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. |
| 3449 | Alfabetização | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior ou Curso de Magistério Ensino Médio. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior. |
| 2907 | Nivelamento | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior ou Curso de Magistério Ensino Médio. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior. |

4.5.6. ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.5.6.1. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato.

4.5.6.2. Considerar-se-á habilitado o professor que possuir na sua área de atuação licenciatura plena ou curso normal superior ou outro curso superior com complementação pedagógica de acordo com a Resolução Nº 2/CNE, de 26 de junho de 1997.

| CÓDIGO | DISCIPLINA | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|--------|---|---|
| 1302 | Educação Especial – Professor Instrutor da LIBRAS | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras- LIBRAS; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS, Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas ou Diploma e Histórico Escolar de Curso em Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva, com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS, Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas ou, Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, e com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS; Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS; Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas ou, Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Infantil com Curso de Complementação Pedagógica em |

| | | |
|-----|---|--|
| | | <p>Educação Especial, e Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS; Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS. Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso Superior de Licenciatura em Letras - LIBRAS; ou, Atestado de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial e; ou, Certificado de Curso de Ensino Médio – Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Proficiência em ensino da LIBRAS.</p> |
| 214 | Educação Especial - SAEDE/DA Deficiência Auditiva | <p>Habilitado – Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou, Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou, Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com Certidão de Frequência ou Certificado de Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização, extensão ou aperfeiçoamento, ou Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas); ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, habilitação em Educação Especial, com Certidão de Frequência em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização, extensão ou aperfeiçoamento, ou Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas); ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial, ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização, extensão ou aperfeiçoamento e com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio - Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas.</p> |
| 265 | Educação Especial – SAEDE/DM Deficiência Mental | <p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Mental; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Mental; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, habilitação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de</p> |

| | | |
|------|---|---|
| | | <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certidão de Frequência ou Certificado de Curso de Licenciatura em Educação Especial, ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização, extensão ou aperfeiçoamento; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Certidão de Frequência ou Certificado de Curso de Licenciatura em Educação Especial, ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização, extensão ou aperfeiçoamento.</p> <p>Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada na área da Deficiência Mental, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; ou Licenciatura em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada na área da Deficiência Mental, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; ou Diploma de Curso de Ensino Médio - Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Certificado de Curso de Formação Continuada na área da Deficiência Mental, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.</p> |
| 941 | Educação Especial – SAEDE/DV Deficiência Visual | <p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com Certidão de Frequência ou Certificado de Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização, extensão ou aperfeiçoamento, ou Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, habilitação em Educação Especial, com Certidão de Frequência ou Certificado de Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização, extensão ou aperfeiçoamento, ou Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e, Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade; ou Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio - Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade.</p> |
| 2474 | Educação Especial - SAEDE/Misto SAEDE/DM/DV/DA | <p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Mental, com Certidão de Frequência em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização/ extensão/aperfeiçoamento, ou com Comprovante de Proficiência em LIBRAS/ certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva e 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Visual; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Mental, com Certidão de Frequência em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização /extensão/aperfeiçoamento, ou com Comprovante de Proficiência em LIBRAS/certificado de, no mínimo, 120 horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva, e 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Visual; Diploma e Histórico</p> |

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, e com Certidão de Frequência em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização/extensão/aperfeiçoamento, ou com Comprovante de Proficiência em LIBRAS/certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva, e 40 (quarenta) horas para atuar na área da Deficiência Mental; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual e com Certidão de Frequência em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização/extensão/aperfeiçoamento, ou com Comprovante de Proficiência em LIBRAS/certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva, e 40 (quarenta) horas para atuar na área da Deficiência Mental; Certificado de conclusão do Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS, com Certidão de Frequência em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização/extensão/aperfeiçoamento ou com Comprovante de Proficiência em LIBRAS/ certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Visual, e 40 (quarenta) horas para atuar na área da Deficiência Mental; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva, com Certidão de Frequência em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização/extensão/ aperfeiçoamento ou com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Visual, e 40 (quarenta) horas para atuar na área da Deficiência Mental; ou, Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com habilitação em Deficiência Auditiva, com Certidão de Frequência em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização/extensão/aperfeiçoamento ou com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Visual, e 40 (quarenta) horas para atuar na área da Deficiência Mental; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com Certidão de Frequência em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização/ extensão/aperfeiçoamento, ou com certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Visual e 40 (quarenta) horas para atuar na área da Deficiência Mental; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, habilitação em Educação Especial com Certidão de Frequência em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização/extensão/ aperfeiçoamento, ou com certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Visual, e 40 (quarenta) horas para atuar na área da Deficiência Mental; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial, ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização/extensão/aperfeiçoamento, e com certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Visual e 40 (quarenta) horas para atuar na área da Deficiência Mental; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial, ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou em Curso de Formação em Atendimento Educacional Especializado/AEE, nível de especialização/extensão/aperfeiçoamento, e com</p> |
|--|--|---|

| | | |
|------|--|--|
| | | <p>certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Visual e 40 (quarenta) horas para atuar na área da Deficiência Mental.</p> <p>Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial com certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Visual e 40 (quarenta) horas para atuar na área da Deficiência Mental; ou Diploma de Curso de Ensino Médio - Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva, 120 (cento e vinte) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Visual e 40 (quarenta) horas para atuar na área da Deficiência Mental.</p> |
| 1812 | Educação Especial – Altas Habilidades/Superdotação | <p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com pós-graduação em AH/SD; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com capacitação mínima em AH/SD; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com pós-graduação em AH/SD; Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com capacitação mínima em AH/SD; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou; Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 1ª fase, em: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial com capacitação mínima em AH/SD, ou; Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com capacitação mínima em AH/SD; ou Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com capacitação mínima em AH/SD; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com capacitação mínima em AH/SD; ou Curso Normal Superior com Certificado de Curso na área das AH/SD; ou Certificado de Curso de Ensino Médio – Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Certificado de Curso na área das AH/SD.</p> |
| 3809 | Educação Especial – Altas Habilidades/Assessoria | <p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com pós-graduação em AH/SD; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com capacitação mínima em AH/SD; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com pós-graduação em AH/SD; Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com capacitação mínima em AH/SD; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou; Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 1ª fase, em: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial com capacitação mínima em AH/SD, ou; Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com capacitação mínima em AH/SD; ou Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com capacitação mínima em AH/SD; ou - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com capacitação mínima em AH/SD; ou Curso Normal Superior com Certificado de Curso na área das AH/SD; ou Certificado de Curso de Ensino Médio – Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Certificado de Curso na área das AH/SD.</p> |

4.5.7. **ÁREA DOS PROGRAMAS/PROJETOS**

- 4.5.7.1. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato.
- 4.5.7.2. Considerar-se-á habilitado o professor que possuir na sua área de atuação licenciatura plena ou curso normal superior ou outro curso superior com complementação pedagógica de acordo com a Resolução Nº 2/CNE, de 26 de junho de 1997.

| CÓDIGO | DISCIPLINA | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|---------------|---|--|
| 3464 | Professor Orientador de Convivência | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física ou Pedagogia. |
| 3463 | Professor Orientador de Leitura | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Língua Portuguesa. |
| 3468 | Professor Orientador Laboratório de Matemática | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. É imprescindível que os professores tenham prática no manuseio de materiais e equipamentos de laboratório, bem como na montagem das experiências. |
| 3467 | Professor Orientador Laboratório de Biologia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia. É imprescindível que os professores tenham prática no manuseio de materiais e equipamentos de laboratório, bem como na montagem das experiências. |
| 3466 | Professor Orientador Laboratório de Física | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física. É imprescindível que os professores tenham prática no manuseio de materiais e equipamentos de laboratório, bem como na montagem das experiências. |
| 3465 | Professor Orientador Laboratório de Química | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química. É imprescindível que os professores tenham prática no manuseio de materiais e equipamentos de laboratório, bem como na montagem das experiências. |
| 3314 | Professor Orientador de Escola Aberta | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área da Educação. |
| 3315 | Professor Orientador de Educação Integral (Mais Educação) | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. |

4.5.8. **ÁREA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

- 4.5.8.1. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de opção do candidato, conforme tabela abaixo.
- 4.5.8.2. Considerar-se-á habilitado o professor que possuir na sua área de atuação licenciatura plena ou curso normal superior ou outro curso superior com complementação pedagógica de acordo com a Resolução Nº 2/CNE, de 26 de junho de 1997.

| CÓDIGO | DISCIPLINA | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|---------------|-------------------|--|
| 628 | Artes | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, de Licenciatura Plena em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança. |
| 255 | Biologia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. |
| 612 | Ciências | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências. |

| | | |
|------|--------------------------------|---|
| | | Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências |
| 320 | Espanhol | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Espanhol. |
| 536 | Filosofia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia. |
| 475 | Física | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física. |
| 302 | Geografia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia |
| 304 | História | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História |
| 319 | Inglês | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês |
| 202 | Língua Portuguesa | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras Portugueses. |
| 401 | Língua Portuguesa e Literatura | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Português. |
| 301 | Matemática | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática. |
| 513 | Química | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química. |
| 437 | Sociologia | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia. |
| 307 | Educação Física | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. |
| 3449 | Alfabetização | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior ou Curso de Magistério Ensino Médio. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior. |
| 2907 | Nivelamento | Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior ou Curso de Magistério Ensino Médio. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de |

| | | |
|------|--|---|
| | | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior. |
| 1344 | Educação Especial – Segundo Professor de Turma | <p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas.</p> <p>Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de formação continuada na área da Educação Especial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; ou Licenciatura em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; ou Diploma de Curso de Ensino Médio - Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Certificado de Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.</p> |
| 1155 | Educação Especial - Professor Intérprete da Libras | <p>Habilitado - Diploma e/ou Histórico de Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Bacharelado em Letras- LIBRAS com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas ou Oficinas de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas ou Oficinas de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas ou Oficinas de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Oficinas de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS, com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Oficinas de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou, Certidão de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Oficinas de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou, Certidão de Frequência, a partir da 4ª fase, em Curso de Pedagogia, com Comprovante de</p> |

| | | |
|------|--|--|
| | | Proficiência em Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Oficinas de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou, Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio - Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS, ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas, ou Certificado de Oficinas de Tradução e Interpretação – LIBRAS/Português/LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas. |
| 2473 | Educação Especial – Segundo Professor de Turma Bilíngue – Libras | <p>Habilitado – Diploma e/ou Histórico de Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS; Ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva, com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, e com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas; ou Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio – Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas.</p> |

5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do Requerimento de Inscrição.
- 5.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989. Excetua-se o Professor Instrutor da Libras.
- 5.3. O candidato com deficiência integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção por Gerência Regional de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, área e disciplina, observada a ordem de classificação.
- 5.4. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo.
- 5.5. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 5.5.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:
- 5.5.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto

as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

5.5.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).

5.5.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)

5.5.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

5.5.1.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.6. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

5.6.1. Laudo médico, que pode ser emitido por médico do trabalho ou outro médico, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente. O laudo deverá especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que esta não impeça ao candidato o exercício de Professor a que se inscreveu cuja data de expedição, seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

5.6.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

5.7. O candidato com deficiência deverá enviar por Sedex ou entregar na sede da ACAFE, a partir da inscrição **até a data limite de 8 de outubro de 2015** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado com **cópia do comprovante de inscrição e do documento que comprove a sua condição como deficiente**, de acordo com o disposto no subitem 5.6.

5.7.1. O envelope poderá também ser entregue em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou enviado por SEDEX à ACAFE no endereço: Rua Presidente Coutinho, n. 311 – Centro Comercial Saint James – Bairro centro – CEP: 88015-230 – Florianópolis - SC.

5.7.2. Caso o candidato não envie o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer aos quantitativos reservados, nem terá preparadas as condições especiais, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

5.8. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no subitem 5.7 terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.9. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

5.9.1. a qualificação do candidato com deficiência ou não; e

5.9.2. o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

5.10. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será **excluído**, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta Seleção Externa, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

5.12. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.13. A pessoa com deficiência que não optar no momento da inscrição por disputar as vagas reservadas aos deficientes ou não cumprirem o disposto no subitem 5.1 não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

5.14. Para as vagas de Segundo Professor de Turma Bilíngue e Professor Intérprete da Libras (em todas as modalidades), este professor deve ser ouvinte e ter fluência em libras.

5.15. Para a vaga de Instrutor da Libras o candidato poderá ser surdo.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

6.1.1. O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, na área do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola, Casa Familiar Rural, Educação em Espaços de Privação de Liberdade (Unidades Prisionais, Unidades Socioeducativas e Centros Terapêuticos), Educação Especial, Programas/Projetos, corresponde à

carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais; para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplinas.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

- 7.1. Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:
- 7.1.1. ter nacionalidade brasileira;
- 7.1.2. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- 7.1.3. gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;
- 7.1.4. não ter sofrido, nos últimos 3 (três) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- 7.1.5. não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior, nos últimos 3 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
- 7.1.6. não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
- 7.1.7. possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo de Professor;
- 7.1.8. ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão.

8. DAS OPÇÕES

8.1. DA OPÇÃO POR GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO / SDR

- 8.1.1. O candidato, para inscrição e classificação neste Processo Seletivo, terá direito a **optar apenas por uma** das Gerências de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, abaixo indicadas:

| GERED - SDR | |
|--------------------------------------|--|
| 1. SDR/GERED – São Miguel do Oeste | 19. SDR/GERED - Laguna |
| 2. SDR/GERED – Maravilha | 20. SDR/GERED – Tubarão |
| 3. SDR/GERED – São Lourenço D'Oeste | 21. SDR/GERED – Criciúma |
| 4. SDR/GERED – Chapecó | 22. SDR/GERED – Araranguá |
| 5. SDR/GERED – Xanxerê | 23. SDR/GERED – Joinville |
| 6. SDR/GERED – Concórdia | 24. SDR/GERED – Jaraguá do Sul |
| 7. SDR/GERED – Joaçaba | 25. SDR/GERED – Mafra/São Bento do Sul |
| 8. SDR/GERED – Campos Novos | 26. SDR/GERED – Canoinhas |
| 9. SDR/GERED – Videira | 27. SDR/GERED – Lages |
| 10. SDR/GERED – Caçador | 28. SDR/GERED – São Joaquim |
| 11. SDR/GERED – Curitibanos | 29. SDR/GERED – Palmitos |
| 12. SDR/GERED – Rio do Sul | 30. SDR/GERED – Dionísio Cerqueira |
| 13. SDR/GERED – Ituporanga | 31. SDR/GERED – Itapiranga |
| 14. SDR/GERED – Ibirama | 32. SDR/GERED – Quilombo |
| 15. SDR/GERED – Blumenau | 33. SDR/GERED – Seara |
| 16. SDR/GERED – Brusque | 34. SDR/GERED – Taió |
| 17. SDR/GERED – Itajaí | 35. SDR/GERED – Timbó |
| 18. SDR/GERED – Grande Florianópolis | 36. SDR/GERED – Braço do Norte |

- 8.1.2. As disciplinas de Educação Especial – Altas Habilidades/Superdotação e Educação Especial - Altas Habilidades/Assessoria da Área da Educação Especial são oferecidas somente nas GEREDs abaixo relacionadas:

| GERED | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| 4. SDR/GERED – Chapecó | 23. SDR/GERED – Joinville |
| 17. SDR/GERED – Itajaí | 26. SDR/GERED – Canoinhas |
| 18. SDR/GERED – Grande Florianópolis | 27. SDR/GERED – Lages |
| 20. SDR/GERED – Tubarão | |

8.1.3. As disciplinas da Área Casa Familiar Rural são oferecidas somente nas GEREDs e nos municípios de atuação abaixo relacionados:

| GERED | MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO | CURSO | DISCIPLINAS |
|--------------------|-----------------------------|--|---|
| Braço do Norte | Armazém | Ensino Médio em Alternância | Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens Códigos e suas Tecnologias Ciências Agrárias |
| Dionísio Cerqueira | São Jose do Cedro | Ensino Médio em Alternância | Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens Códigos e suas Tecnologias Ciências Agrárias |
| Itapiranga | Iporã do Oeste | Técnico em Agricultura na Alternância | Orientador de Curso Orientador de Estágio Zootecnia (áreas afins) Agricultura (áreas afins) Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens Códigos e suas Tecnologias |
| Maravilha | Modelo | Técnico em Zootecnia na Alternância | Orientador de Curso Orientador de Estágio Administração e Economia Rural (áreas afins) Criação e Produção Animal (áreas afins) Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens Códigos e suas Tecnologias |
| | Saudades | Técnico em Zootecnia na Alternância | Orientador de Curso Orientador de Estágio Administração e Economia Rural (áreas afins) Criação e Produção Animal (áreas afins) Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens Códigos e suas Tecnologias |
| Palmitos | Caibí | Ensino Médio em Alternância | Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens Códigos e suas Tecnologias Ciências Agrárias |
| | Riqueza | Técnico em Agronegócio na Alternância | Orientador de Curso Orientador de Estágio Sistema de Produção (áreas afins) Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens Códigos e suas Tecnologias |
| | | Técnico em Agropecuária na Alternância | Orientador de Curso Orientador de Estágio Administração e Economia Rural Zootecnia (áreas afins) Botânica (áreas afins) Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens Códigos e suas Tecnologias |
| Quilombo | Quilombo | Técnico em Agronegócio na Alternância | Orientador de Curso Orientador de Estágio Sistema de Produção (áreas afins) Gestão do Agronegócio (áreas afins) Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens Códigos e suas Tecnologias |

| | | | |
|---------------------|------------|---------------------------------------|--|
| São Miguel do Oeste | Guaraciaba | Ensino Médio em Alternância | Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens Códigos e suas Tecnologias Ciências Agrárias |
| Seara | Seara | Técnico em Agricultura na Alternância | Orientador de Curso Orientador de Estágio Zootecnia (áreas afins) Agricultura (áreas afins) Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens Códigos e suas Tecnologias |
| Xanxerê | Xaxim | Técnico em Agronegócio na Alternância | Orientador de Curso Orientador de Estágio Sistema de Produção (áreas afins) Gestão do Agronegócio (áreas afins) Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias Ciências Humanas e suas Tecnologias Linguagens Códigos e suas Tecnologias |

8.1.4. As disciplinas da Área Educação em Espaços de Privação de Liberdade (Unidades Prisionais, Unidades Socioeducativas e Centros Terapêuticos) são oferecidas somente nas GEREDs e nos locais de atuação abaixo relacionados:

| |
|---|
| PROGRAMA: EDUCAÇÃO EM ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE |
| PROGRAMA QUE OFERTA A ESCOLARIZAÇÃO BÁSICA NAS UNIDADES PRISIONAIS, UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS E UNIDADES TERAPÊUTICAS |
| ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA |

| Gerência de Educação | CEJA | Unidade Prisional | Unidade Socioeducativa | Unidade Terapêutica |
|----------------------|---------------------|----------------------------------|------------------------|-------------------------------|
| São Miguel do Oeste | São Miguel do Oeste | UPA São Miguel do Oeste | | |
| Chapecó | Chapecó | Penitenciária Agrícola | | |
| Xanxerê | Xanxerê | Presídio Regional | CASEP de Xanxerê | |
| Concórdia | Concórdia | Presídio Regional | CASEP de Concórdia | |
| Joaçaba | Joaçaba | Presídio Regional | CASEP/AMO | |
| Campos Novos | Campos Novos | UPA de Campos Novos | | |
| Videira | Videira | UPA de Videira | | |
| Caçador | Caçador | Presídio Regional | CASE de Caçador | |
| Curitibanos | Curitibanos | Penitenciária São Cristóvão Sul | CASEP de Curitibanos | |
| Rio do Sul | Rio do Sul | Presídio Regional | CASEP de Rio do Sul | |
| Ituporanga | Ituporanga | | | CERENE de Ituporanga |
| | | | | CERVIDA - Vidal Ramos |
| | | | | ALTO VALE-Chapadão do Lageado |
| Ibirama | Ibirama | | | CEREDE - Casa Rosália |
| Blumenau | Blumenau | Presídio Regional | CASEP de Blumenau | |
| Brusque | Brusque | Presídio de Tijucas | | |
| | | UPA de Brusque | | |
| Itajaí | Itajaí | Complexo Penitenciário de Itajaí | CIDEPASC | |
| | Balneário Camboriú | UPA de Itapema | | |

| | | | | |
|----------------------|--------------------|---|------------------------------|-----------------------------|
| Grande Florianópolis | Florianópolis | Complexo Penitenciário de Florianópolis | P.A.I. | |
| | | | CASE da Grande Florianópolis | |
| | São José | São Pedro Alcântara | | CERENE |
| | | Colônia Penal Palhoça | | Casa de Apoio Liberdade |
| Laguna | Laguna | UPA de Laguna | | Unidade Terapêutica ÁGAPE |
| | Imbituba | UPA de Imbituba | | |
| Tubarão | Tubarão | Presídio Masculino e Feminino | CASEP de Tubarão | Reconstruir é Viver |
| Criciúma | Criciúma | Penitenciária Sul | Semi Liberdade | |
| | | Presídio Santa Augusta | | |
| Araranguá | Araranguá | Presídio Regional | | |
| Joinville | Joinville | Penitenciária Industrial | CASE de Joinville | Rosa de Saron |
| | | UPA de Barra Velha | | |
| Jaraguá do Sul | Jaraguá do Sul | Presídio | | ABVN- Ass. Bem Vida Nova |
| | | | | Clínica Luzes da Vida |
| São Bento do Sul | Mafra | Presídio Regional | | |
| Canoinhas | Canoinhas | UPA Canoinhas | | ARAD |
| | | UPA Porto União | | Fundação Hermon Porto União |
| Lages | Lages | Presídio Masculino | CASE de Lages | |
| | | Cadeia Pública Anita Gar. | | |
| São Joaquim | São Joaquim | UPA São Joaquim | | Com. Terap. Superação |
| Dionísio Cerqueira | Dionísio Cerqueira | | CASEP de São José do Cedro | |
| Quilombo | Quilombo | | | |
| Timbó | Timbó | UPA de Indaial | | |

8.1.5. As disciplinas da Área Programas/Projetos são oferecidas somente nas GEREDs e nos locais de atuação abaixo relacionados:

| DISCIPLINAS | LOCAIS DE ATUAÇÃO |
|---|--|
| Professores orientadores de convivência | Em todas as Gerências de Educação |
| Professores orientadores de Leitura | Em todas as Gerências de Educação |
| Professor Orientador do Laboratório de Matemática | Gerências de Educação de: Caçador, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Grande Florianópolis, Ibirama, Itajaí, Itapiranga, Joinville, Quilombo, São Lourenço do Oeste, Timbó, Jaraguá do Sul. |
| Professor Orientador do Laboratório de Física | Gerências de Educação de: Araranguá, Blumenau, Braço do Norte, Brusque, Chapecó, Curitibanos, Grande Florianópolis, Ibirama, Itajaí, Joinville, Laguna, São Bento do Sul, São Joaquim, São Lourenço do Oeste, Timbó, Xanxerê, Criciúma, Jaraguá do Sul. |
| Professor Orientador do Laboratório de Química | Gerências de Educação de: Araranguá, Blumenau, Caçador, Campos Novos, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitibanos, Grande Florianópolis, Ibirama, Itajaí, Itapiranga, Joinville, Laguna, São Bento do Sul, São Joaquim, São Lourenço do Oeste, Seara, Timbó, Tubarão, Videira, Xanxerê, Jaraguá do Sul, Palmitos. |

| | |
|---|---|
| Professor Orientador do Laboratório de Biologia | Gerências de Educação de: Araranguá, Blumenau, Braço do Norte, Brusque, Caçador, Campos Novos, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitiba, Dionísio Cerqueira, Grande Florianópolis, Ibirama, Itajaí, Itapiranga, Joaçaba, Joinville, Laguna, Maravilha, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Joaquim, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Timbó, Videira, Xanxerê, Lages. |
| Professor Orientador de Escola Aberta | Gerências de Educação de: Araranguá, Caçador, Campos Novos, Canoinhas, Criciúma, Grande Florianópolis, Ibirama, Itajaí, Itapiranga, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Laguna, Quilombo, Mafra, Maravilha, São Lourenço do Oeste, Taió, Timbó, Tubarão, Videira, e Lages. |
| Professor Orientador de Educação Integral (Mais Educação) | Gerências de Educação de: Araranguá, Blumenau, Brusque, Caçador, Canoinhas, Criciúma, Curitiba, Dionísio Cerqueira, Grande Florianópolis, Ibirama, Itapiranga, Joaçaba, Joinville, Laguna, Palmitos, Mafra, Maravilha, São Joaquim, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Seara, Taió, Tubarão, Videira, Xanxerê, e Lages |

8.1.6. As disciplinas da Área da Educação Escolar Quilombola são oferecidas somente nas GEREDs abaixo relacionadas:

| GERED |
|--------------------------------------|
| 18. SDR/GERED – Grande Florianópolis |
| 22. SDR/GERED – Araranguá |
| 23. SDR/GERED – Joinville |

9. DA OPÇÃO POR CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

9.1. O candidato deverá indicar no requerimento de inscrição a sua escolha por uma cidade entre as relacionadas no quadro a seguir, para realizar a prova escrita, independente da opção pela Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR:

| | |
|----------------|-----------------------|
| Araranguá | Joaçaba |
| Biguaçu | Joinville |
| Blumenau | Lages |
| Brusque | Mafra |
| Caçador | Palhoça |
| Canoinhas | Porto União |
| Chapecó | Rio do Sul |
| Concórdia | São José |
| Criciúma | São Lourenço do Oeste |
| Curitiba | São Miguel do Oeste |
| Florianópolis | Tubarão |
| Itajaí | Videira |
| Jaraguá do Sul | Xanxerê |

9.2. A ACAFE e a Secretaria de Estado da Educação eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para a realização da prova escrita.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1.1. A taxa de inscrição poderá ser paga em moeda corrente ou cheque nominal, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em favor da Secretaria de Estado da Educação.

10.1.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.

10.1.3. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo ACT 2016.

- 10.1.4. Será permitida uma única inscrição. Na hipótese do candidato efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data.
- 10.2. **DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**
- 10.2.1. O candidato amparado pela Lei nº. 10.567/97 (doadores de sangue) e pela Lei Nº 11.289/99 (hipossuficiente) interessado na isenção de pagamento da inscrição deverá:
- 10.2.1.1. acessar o site <http://www.acao.org.br> e o link Inscrição Doador de Sangue, no **período entre as 10h00min de 08 de setembro de 2015 até às 23h59min do dia 21 de setembro de 2015**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
- 10.2.1.2. imprimir o Requerimento de Inscrição.
- 10.2.2. **Para o candidato amparado pela Lei nº. 10.567/97 (doadores de sangue):** entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX, à sede ACADE, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h00min às 18h00min, no **período de 08 de setembro de 2015 até as 18h00min do dia 22 de setembro de 2015**, (data de protocolo de entrega na ACADE ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição e do documento que comprove sua condição de doador de sangue de acordo com os requisitos exigidos na Lei nº. 10.567/97, ou ainda, documento que comprove equiparação de doador de sangue como integrante de Associações de Doadores de Sangue.
- 10.2.2.1. O documento para comprovação da condição de doador de sangue deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três), considerando o período de 12 meses anteriores à **data de 22 de setembro de 2015**.
- 10.2.2.2. A comprovação para equiparação de doador de sangue far-se-á mediante documento específico expedido por órgão oficial ou entidade credenciada devendo constar à data de início da atuação na campanha e, minucioso relato das atividades desenvolvidas e declaração de que o interessado faz jus aos benefícios da Lei Estadual nº. 10.567, de 07 de novembro de 1997.
- 10.2.3. **Para o candidato amparado pela Lei nº. 11.289/99 (hipossuficiente):** entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX, à sede da ACADE, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no **período entre as 10h00min de 08 de setembro de 2015 até às 23h59min do dia 22 de setembro de 2015**, (data de protocolo de entrega na ACADE ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição e do comprovante de renda ou declaração escrita de que se encontre desempregado.
- 10.2.3.1. O documento para comprovação da condição de hipossuficiente deverá ser através da fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou pela declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho.
- 10.2.4. A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos nos subitens 10.2.2.2 ou 10.2.3.1, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
- 10.2.5. A relação dos candidatos contemplados com a isenção de pagamento da inscrição será divulgada no **dia 30 de setembro de 2015** pelos sites <http://www.acao.org.br> e <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>.
- 10.2.6. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição deverá acessar o site e imprimir o Cartão de Inscrição.
- 10.2.7. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da inscrição, caso seja de seu interesse, poderá imprimir O BOLETO BANCÁRIO, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor da Secretaria Estadual de Educação até o **dia 08 de outubro de 2015**, último dia previsto para pagamento da inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
- 10.2.8. O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.
11. **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**
- 11.1. **DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**
- 11.1.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet* pelo *site* <http://www.acao.org.br>.
- 11.1.2. Para efetuar a inscrição pela *internet*, o candidato, ou seu representante legal, deverá ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e as orientações constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 11.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da documentação exigida.
- 11.1.4. Ao inscrever-se, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher no Requerimento de Inscrição **a opção pela Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, pela área e**

- pela disciplina**, orientando-se pelas tabelas constantes nos subitens 4.5 e 8.1 deste Edital, e pela barra de opções do Requerimento de Inscrição via *internet*.
- 11.1.5. A ACAFE e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.1.6. A ACAFE e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por pagamentos da taxa de inscrição indevidos, ou seja, efetuados com boletos não autenticados pelo Banco do Brasil S/A.
- 11.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 11.1.8. O candidato deverá confirmar o recebimento da documentação (envelope lacrado) pela *internet* através do site dos Correios no endereço *site* <http://www.correios.com.br>, no link Rastreamento de Objetos. O candidato que entregar o envelope lacrado na ACAFE receberá um protocolo de entrega da documentação.
- 11.1.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.
- 11.1.10. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de disciplina, área ou Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR e cidade para realização da prova escrita, bem como complementação de informações referente ao nível de escolaridade, cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização e tempo de serviço.
- 11.1.11. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
- 11.1.12. Reserva-se à Secretaria de Estado da Educação e à ACAFE o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 11.1.13. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 11.2. **DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO - ANO 2015**
- 11.2.1. Para inscrever-se, o candidato participante do processo seletivo - ano 2015 deverá proceder da seguinte maneira:
- 11.2.1.1. acessar o *site* <http://www.acao.org.br> e o *link* INSCRIÇÃO ON LINE, no **período entre as 10h00min de 08 de setembro de 2015 até às 23h59min do dia 07 de outubro de 2015;**
- 11.2.1.2. conferir as informações do seu cadastro no banco de dados;
- 11.2.1.3. corrigir, alterar ou complementar as informações seguindo as orientações da página;
- 11.2.1.4. imprimir o boleto bancário, o requerimento de inscrição e a etiqueta para envio dos documentos exigidos;
- 11.2.1.5. providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, em favor da Secretaria de Estado da Educação **até o 08 de outubro de 2015** último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição; Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;
- 11.2.1.6. receber o comprovante de pagamento devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao cartão de inscrição o comprovante de pagamento via *internet*.
- 11.2.1.6.1. enviar por Sedex ou entregar na sede da ACAFE a partir da inscrição **até a data limite do dia 08 de outubro de 2015** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com fotocópia do documento de complementação do tempo de serviço e/ou do documento de complementação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização, com declaração de que não sofreu processo disciplinar no ano 2015 emitida pela Direção da Escola (Anexo 3), ou documentos referentes à habilitação mínima exigida, no caso de ser alterada a opção da(s) disciplina(s) e área. Para os candidatos que não concluíram o ensino superior, deverá ser enviado, obrigatoriamente, o original da Certidão de Frequência. Os documentos deverão ser entregues em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou enviados ao endereço: Rua Presidente Coutinho, n. 311 – Centro Comercial Saint James – Bairro centro – CEP: 88015-230 – Florianópolis – SC.
- 11.2.2. A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário **até o dia 8 de outubro de 2015** terá automaticamente a sua inscrição cancelada.
- 11.2.3. Pagamentos agendados e não efetuados **até o dia 8 de outubro de 2015** e pagamentos realizados após essa data não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.
- 11.2.4. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile* (*fax*), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 11.2.5. O boleto bancário emitido pelo sistema de banco de dados da ACAFE, obrigatoriamente, apresentará as seguintes características:
- 11.2.5.1. identificado com a logomarca do Banco do Brasil S/A;

- 11.2.5.2. a numeração da representação numérica do código de barras iniciará com o número 101 (código do banco);
- 11.2.5.3. na posição 28 a 33 da representação numérica do código de barras deverá constar o número da inscrição. O número da inscrição está impresso no campo “Número do Documento” no boleto bancário, e acima do nome do candidato no campo denominado “Sacado”.
- 11.2.6. O candidato deverá confirmar a validação da sua inscrição pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, na página do processo seletivo, após cinco dias do pagamento da taxa de inscrição.
- 11.2.7. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme até o prazo acima mencionado, o candidato deverá encaminhar um *E-mail* para act2016@afe.org.br com cópia do cartão de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.
- 11.2.8. A ACAFE irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e, se esta for comprovada, procederá à confirmação do pagamento. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento de Inscrição, manifestação da ACAFE sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 11.2.9. O candidato deverá encaminhar também cópia do histórico escolar para ter sua inscrição deferida.
- 11.2.10. O descumprimento das instruções e prazos estabelecidos nos subitens anteriores implicará na não efetivação da inscrição.
- 11.3. **DA INSCRIÇÃO PARA NOVOS CANDIDATOS (PARA CANDIDATOS QUE AINDA NÃO TIVERAM ADMISSÕES COM A SED)**
- 11.3.1. O novo candidato, para inscrever-se, deverá proceder da seguinte maneira:
- 11.3.1.1. acessar o *site* <http://www.afe.org.br> e o *link* **INSCRIÇÃO ON LINE, no período entre as 10h00min de 08 de setembro de 2015 até às 23h59min do dia 07 de outubro de 2015;**
- 11.3.1.2. conferir as informações do seu cadastro no banco de dados;
- 11.3.1.3. corrigir, alterar ou complementar as informações seguindo as orientações da página;
- 11.3.1.4. imprimir o boleto bancário, o requerimento de inscrição e a etiqueta para envio dos documentos exigidos;
- 11.3.1.5. providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, em favor da Secretaria de Estado da Educação **até o 08 de outubro de 2015** último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição; Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;
- 11.3.1.6. receber o comprovante de pagamento devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao cartão de inscrição o comprovante de pagamento *via internet*.
- 11.3.1.7. enviar por Sedex ou entregar na sede da ACAFE a partir da inscrição **até a data limite do dia 08 de outubro de 2015** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com fotocópia do documento de complementação do tempo de serviço e/ou do documento de complementação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização, com declaração de que não sofreu processo disciplinar no ano 2015 emitida pela Direção da Escola (Anexo 3), ou documentos referentes à habilitação mínima exigida, no caso de ser alterada a opção da(s) disciplina(s) e área. Para os candidatos que não concluíram o ensino superior, deverá ser enviado, obrigatoriamente, o original da Certidão de Frequência. Os documentos deverão ser entregues em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou enviados ao endereço: Rua Presidente Coutinho, n. 311 – Centro Comercial Saint James – Bairro centro – CEP: 88015-230 – Florianópolis – SC.
- 11.3.2. A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário **até o dia 8 de outubro de 2015** terá automaticamente a sua inscrição cancelada.
- 11.3.3. Pagamentos agendados e não efetuados **até o dia 8 de outubro de 2015** e pagamentos realizados após essa data não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.
- 11.3.4. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile (fax)*, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 11.3.5. O boleto bancário emitido pelo sistema de banco de dados da ACAFE, obrigatoriamente, apresentará as seguintes características:
- 11.3.5.1. identificado com a logomarca do Banco do Brasil S/A;
- 11.3.5.2. a numeração da representação numérica do código de barras iniciará com o número 101 (código do banco);
- 11.3.6. na posição 25 a 31 da representação numérica do código de barras deverá constar o número da inscrição. O número da inscrição está impresso no campo “Número do Documento” no boleto bancário, e acima do nome do candidato no campo denominado “Sacado”.

- 11.3.7. O candidato deverá confirmar a validação da sua inscrição pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do processo seletivo, após cinco dias do pagamento da taxa de inscrição.
- 11.3.8. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme até o prazo acima mencionado, o candidato deverá encaminhar um *E-mail* para act2016@acao.org.br com cópia do cartão de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.
- 11.3.9. A ACAFE irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e, se esta for comprovada, procederá à confirmação do pagamento. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento de Inscrição, manifestação da ACAFE sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 11.3.10. O candidato deverá encaminhar também cópia do histórico escolar para ter sua inscrição deferida.
- 11.3.11. O descumprimento das instruções e prazos estabelecidos nos subitens anteriores implicará na não efetivação da inscrição.
- 11.4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**
- 11.4.1. O candidato, para validar e efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá enviar por Sedex ou entregar na sede da ACAFE, a partir da inscrição **até a data limite de dia 08 de outubro de 2015** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com os documentos abaixo listados:
- 11.4.2. PARA CANDIDATOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO – ANO 2015**
- 11.4.2.1. Documentos a serem entregues:
- 11.4.2.1.1. fotocópia do **documento de comprovação da habilitação mínima exigida** conforme exigido no subitem 4.5 deste Edital. Em caso de alteração da opção da(s) disciplina(s) e área, ou para os candidatos que não concluíram o ensino superior, obrigatoriamente, deverá ser enviado o original da Certidão de Frequência ou fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio quando for o caso;
- 11.4.2.1.2. **laudo médico original** de que trata o subitem 5.6 deste Edital, para o **candidato portador de necessidades especiais**.
- 11.4.2.1.3. fotocópia do **documento de comprovação do nível de escolaridade** conforme disposto no subitem 25.14 deste Edital, em caso de alteração do nível de escolaridade;
- 11.4.2.1.4. fotocópia do **documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização** conforme disposto no subitem 25.15 deste Edital, no caso de alteração no cadastro dos cursos de aperfeiçoamento e atualização;
- 11.4.2.1.5. fotocópia do **documento de comprovação do tempo de serviço** conforme disposto no subitem 25.16 deste Edital, no caso de alteração no cadastro;
- 11.4.2.1.6. declaração de que não sofreu processo disciplinar no ano 2015 emitida pela Direção da Escola (Anexo III);
- 11.4.2.2. No ato da inscrição, não serão exigidas cópias com carimbo “confere com o original”. No entanto, o candidato que não apresentar os documentos no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.
- 11.4.2.3. Declaração de experiência pedagógica/vivência/vínculo com a Educação Escolar Quilombola (Anexo IV deste Edital), para atuar em comunidade quilombola e comunidades tradicionais.
- 11.4.2.4. O documento de complementação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização deverá, obrigatoriamente, ser enviado pelo candidato para receber pontuação. Caso o candidato não encaminhe no prazo definido por este Edital, somente serão considerados os documentos anteriores, sendo considerada a data limite e o prazo definido pelo subitem 25.15.2.
- 11.4.2.5. O documento de complementação do tempo de serviço deverá, obrigatoriamente, ser enviado pelo candidato para receber pontuação. Caso o candidato não encaminhe no prazo definido por este Edital, somente serão considerados os documentos anteriores, sendo considerado o prazo definido pelo subitem 25.16.3.2.
- 11.4.2.6. A entrega na sede da ACAFE do envelope lacrado e identificado com os documentos de que trata o subitem 11.5.2.1 deverá ser feita em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 11.4.2.7. O endereço para remessa dos documentos de que trata o subitem 11.5.2.1 é. Rua Presidente Coutinho, n. 311 – Centro Comercial Saint James – Bairro centro – CEP: 88015-230 – Florianópolis – SC.
- 11.4.2.8. O descumprimento das instruções e prazos estabelecidos nos subitens anteriores implicará na não efetivação da inscrição.
- 11.4.3. PARA NOVOS CANDIDATOS (PARA CANDIDATOS QUE AINDA NÃO TIVERAM ADMISSÕES COM A SED)**
- 11.4.3.1. Documentos a serem entregues:

- 11.4.3.1.1. fotocópia do **documento de comprovação da habilitação mínima exigida**, conforme disposto no subitem 4.5 deste Edital;
- 11.4.3.1.2. laudo médico original** de que trata o subitem 5.6 deste Edital, para o **candidato com deficiência**.
- 11.4.3.1.3. fotocópia do **documento de comprovação do nível de escolaridade**, conforme disposto no subitem 25.14 deste Edital;
- 11.4.3.1.4. fotocópia do **documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização**, conforme disposto no subitem 25.15 deste Edital;
- 11.4.3.1.5. fotocópia do **documento de comprovação do tempo de serviço**, conforme disposto no subitem 25.16 deste Edital;
- 11.4.3.2. no ato da inscrição, não serão exigidas cópias com carimbo “confere com o original”. No entanto, o candidato que não apresentar os documentos no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso;
- 11.4.3.3. declaração de experiência pedagógica/vivência/vínculo com a Educação Escolar Quilombola (Anexo IV deste Edital), para atuar em comunidade quilombola e comunidades tradicionais.
- 11.4.3.4. A entrega na sede da ACAFE do envelope lacrado e identificado com os documentos de que trata o subitem 11.5.3.1 deverá ser feita em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 11.4.3.5. O endereço para remessa dos documentos de que trata o subitem 11.5.3.1 é. Rua Presidente Coutinho, n. 311 – Centro Comercial Saint James – Bairro centro – CEP: 88015-230 – Florianópolis – SC.
- 11.4.3.6. O descumprimento das instruções e prazos estabelecidos nos subitens anteriores implicará na não efetivação da inscrição.

11.5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 11.5.1. O candidato com deficiência poderá fazer sua inscrição no *site* <http://www.afe.org.br>, pessoalmente na sede da ACAFE ou pelo telefone (48) 3224-8860 em horário comercial, ou, ainda, através de um representante legal.

11.6. DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 11.6.1. O candidato, ou seu representante legal, ao clicar em “EU ACEITO”, antes do início de preenchimento do Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o Processo Seletivo e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo nos casos omissos e não previstos. Declara, ainda, preencher todos os requisitos mínimos exigidos para admissão, conforme previsto no subitem 7 deste Edital.

11.7. DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

- 11.7.1. Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de número maior.
- 11.7.2. A inscrição somente será validada através da comprovação da habilitação mínima exigida prevista no subitem 4.5 deste Edital, dentro do prazo previsto para a entrega e/ou envio da documentação.
- 11.7.3. Para pontuação na Prova de Títulos e Tempo de Serviço, a validação ocorrerá com a comprovação dos documentos previstos nos subitens 25.14, 25.15 e 25.16 deste Edital, dentro do prazo previsto para a entrega e/ou envio da documentação.
- 11.7.4. A ACAFE mediante recomendação da Banca de Análise de Documentos poderá alterar a opção do candidato preenchida no requerimento de inscrição quanto à habilitação mínima exigida, de habilitado para não-habilitado, caso o documento apresentado não comprove a habilitação mínima exigida conforme normas do Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

- 12.1. A ACAFE publicará no endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, **a partir do dia 28 de outubro de 2015**, o resultado preliminar da avaliação dos documentos encaminhados pelo candidato para a comprovação da habilitação mínima exigida e documentos para pontuação na prova de títulos e tempo de serviço.
- 12.2. Caso o nome do candidato não conste do resultado preliminar dos documentos encaminhados, este deverá encaminhar um E-mail para act2016@afe.org.br **até às 23h59min do dia 29 de outubro de 2015**, solicitando a regularização da inscrição, encaminhando cópia do boleto bancário devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição com cópia do comprovante de entrega ou do envio da documentação exigida.
- 12.2.1. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico para contato.
- 12.3. A ACAFE irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e da entrega do envelope com dos documentos exigidos, e, se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento de Inscrição, manifestação da

ACAFE sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do não recebimento do envelope.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição, via *on line*.

13. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

13.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da análise dos documentos encaminhados, quanto à habilitação mínima exigida, pontuação na prova de títulos e tempo de serviço ou na avaliação discordante das normas editalícias, poderá interpor recurso **até às 23h59min do dia 29 de outubro de 2015**.

13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.afe.org.br> seguindo as orientações da página.

13.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

13.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos será alterado.

13.6. A resposta ao recurso interposto será publicada no **dia 10 de novembro de 2015**, no endereço eletrônico da AFAFE devendo o candidato, para ter acesso ao despacho, clicar no *link* “Resultado Recursos Prova de Títulos” e digitar o número do CPF.

13.7. A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

14.1. A homologação das inscrições será divulgada em **10 novembro de 2015**, pela *internet* no endereço <http://www.afe.org.br>

15. DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 2 (duas) etapas:

15.1.1. **prova escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, ambas de caráter eliminatório e classificatório;

15.1.2. **prova de títulos** (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço), de caráter classificatório.

16. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

16.1. É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal informar-se sobre o local de realização da prova **a partir do dia 20 de novembro de 2015, até o dia anterior ao dia de aplicação da prova**, obedecendo ao horário limite das 17h30min, por um dos seguintes locais:

16.1.1. **Pela internet, no site** <http://www.afe.org.br>.

16.1.2. **Pela Central de Atendimento AFAFE** pelo telefone (48) 3224-8860, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

16.1.3. **Na sede da AFAFE em Florianópolis** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

16.2. A AFAFE não encaminhará e-mail ou correspondência com o local de realização da prova.

17. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

17.1. PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1.1. O candidato poderá retificar eventuais erros de digitação nos dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), constante da confirmação do local de prova e/ou do cartão resposta, no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local.

17.2. PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

17.2.1. Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, comunicar por escrito a AFAFE:

17.2.1.1. na sede da AFAFE em **Florianópolis** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min; ou

17.2.1.2. pelo e-mail act2016@afe.org.br

18. DAS PROVAS

18.1. DA PROVA ESCRITA

18.2. DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

18.2.1. A prova escrita será composta **por uma prova de conhecimentos gerais com 10 (dez) questões objetivas e por uma prova de conhecimentos específicos com 10 (dez) questões objetivas**, no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de “A” a “E”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

18.2.2. As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I deste Edital**.

18.2.3. A prova escrita para todos os candidatos inscritos na **disciplina de Educação Especial: SAED/DV - Deficiência Visual terá 5 (cinco) questões de conhecimentos específicos transcritas em Braille**.

18.3. DO CALENDÁRIO DA PROVA ESCRITA

18.3.1. A prova escrita, com duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), para cada disciplina será realizada no **dia 29 de novembro de 2015**, nos horários conforme informações que seguem:

18.3.1.1. PROVA I – início 8h00min

| ÁREA/DISCIPLINA | HORÁRIO | |
|--|---------------------------|----------------------------|
| | 1 (uma) DISCIPLINA | 2 (duas) DISCIPLINAS |
| Ensino Médio: Alemão, Biologia, Didática/Educação Infantil, Didática/Anos Iniciais, Espanhol, Estágio Supervisionado/Educação Infantil, Estágio Supervisionado/Anos Iniciais, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Italiano, Língua Portuguesa e Literatura, Língua Portuguesa PENOA, Matemática, Matemática – PENOA, Química e Sociologia. | 8h00min às 9h30min | 8h00min às 11h00min |
| Educação de Jovens e Adultos: Biologia, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Química, Sociologia. | | |
| Educação Escolar Quilombola: Biologia, Espanhol, Filosofia, Física, Língua Estrangeira Inglês, Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Química e Sociologia. | | |
| Educação em Espaços de Privação de Liberdade: Biologia, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Química e Sociologia. | | |
| Área dos Programas/Projetos: Professor Orientador de Convivência, Professor Orientador de Leitura, Professor Orientador Laboratório de Matemática, Professor Orientador Laboratório de Biologia, Professor Orientador Laboratório de Física, Professor Orientador Laboratório de Química, Professor Orientador de Escola Aberta, Professor Orientador de Educação Integral (Mais Educação), | | |

18.3.1.1.1. O candidato optante pelas disciplinas de **Biologia, Espanhol, Filosofia, Física, Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Química e Sociologia** das Áreas do **Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação em Espaços de Privação de Liberdade e Educação Escolar Quilombola** realizará uma única prova na mesma disciplina.

18.3.1.1.2. O candidato optante pelas disciplinas de **Geografia e História**, das Áreas do **Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação em Espaços de Privação de Liberdade** realizará uma única prova na mesma disciplina.

18.3.1.1.3. O candidato optante pelas disciplinas de **Inglês** das Áreas do **Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação em Espaços de Privação de Liberdade, e Educação Escolar Quilombola** realizará uma única prova.

18.3.1.1.4. O candidato optante pelas disciplinas de **Língua Portuguesa e Literatura, Língua Portuguesa PENOA, Matemática, Matemática PENOA** da Área do **Ensino Médio**, realizará uma única prova na mesma disciplina.

18.3.1.1.5. O candidato optante pelas disciplinas de **Didática – Educação Infantil, Didática/Anos Iniciais, Estágio Supervisionado/Educação Infantil, Estágio Supervisionado/Anos Iniciais** da Área do **Ensino Médio** realizará uma única prova.

18.3.1.1.6. O candidato optante pelas disciplinas de **Biologia e Professor Orientador Laboratório de Biologia** da Área do **Ensino Médio e Área dos Programas e Projetos** realizará uma única prova.

18.3.1.1.7. O candidato optante pelas disciplinas de **Física e Professor Orientador Laboratório de Física** da Área do **Ensino Médio e Área dos Programas e Projetos** realizará uma única prova.

18.3.1.1.8. O candidato optante pelas disciplinas de **Matemática e Professor Orientador Laboratório de Matemática** da Área do **Ensino Médio e Área dos Programas e Projetos** realizará uma única prova.

18.3.1.1.9. O candidato optante pelas disciplinas de **Química e Professor Orientador Laboratório de Química** da Área do **Ensino Médio e Área dos Programas e Projetos** realizará uma única prova.

18.3.1.2. **PROVA II – início 13h00min**

| ÁREA/DISCIPLINA | HORÁRIO | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|
| | 1 (uma) DISCIPLINA | 2 (duas) DISCIPLINAS |
| Ensino Fundamental: Alemão, Alfabetização, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Artes, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Espanhol, Geografia, História, Inglês, Italiano, Língua Portuguesa, Língua Portuguesa – PENOA, Matemática, Matemática – PENOA, Práticas Pedagógicas – PENOA, e Tecnologia Educacional e Informática. | 13h00min às 14h30min | 13h00min às 16h00min |
| Educação de Jovens e Adultos: Artes, Ciências, Educação Física, Língua Portuguesa, Alfabetização e Nivelamento. | | |
| Educação em Espaços de Privação de Liberdade: Artes, Ciências, Educação Física, Língua Portuguesa, Alfabetização e Nivelamento. | | |
| Educação Escolar Quilombola: Artes, Ciências, Educação Física, Língua Portuguesa, Alfabetização e Nivelamento. | | |

18.3.1.2.1. O candidato optante pelas disciplinas de Artes, Ciências, Educação Física e Língua Portuguesa das Áreas do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação em Espaços de Privação de Liberdade, e Educação Escolar Quilombola realizará uma única prova na mesma disciplina.

18.3.1.2.2. O candidato optante pelas disciplinas de Alfabetização e Nivelamento das Áreas da Educação de Jovens e Adultos, Educação em Espaços de Privação de Liberdade, e Educação Escolar Quilombola realizará uma única prova.

18.3.1.2.3. O candidato optante pelas disciplinas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Práticas Pedagógicas – PENOA da Área do Ensino Fundamental realizará uma única prova.

18.3.1.3. **PROVA III – início 16h30min**

| ÁREA/DISCIPLINA | HORÁRIO | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|
| | 1 (uma) DISCIPLINA | 2 (duas) DISCIPLINAS |
| Educação Especial: Educação Especial - Professor Instrutor da LIBRAS, Educação Especial - SAEDE/DM - Deficiência Mental, Educação Especial - SAEDE/DV - Deficiência Visual, Educação Especial - SAEDE/DA - Deficiência Auditiva, Educação Especial - SAEDE/Misto - SAEDE/DM/DV/DA, Educação Especial - Altas Habilidades/Superdotação, Educação Especial- Altas Habilidades/Assessoria. | 16h30min às 18h00min | 16h30min às 19h30min |
| Ensino Fundamental: Educação Especial – Segundo Professor de Turma, Educação Especial - Professor Intérprete da Libras, Educação Especial – Segundo Professor de Turma Bilíngue/LIBRAS | | |
| Ensino Médio: Educação Especial – Segundo Professor de Turma, Educação Especial - Professor Intérprete da Libras, Magistério/LIBRAS | | |
| Educação de Jovens e Adultos: Educação Especial – Segundo Professor de Turma, Educação Especial - Professor Intérprete da Libras, Educação Especial – Segundo Professor de Turma Bilíngue/LIBRAS | | |
| Educação Escolar Quilombola: Educação Especial – Segundo Professor de Turma, Educação Especial - Professor Intérprete da Libras, Educação Especial – Segundo Professor de Turma Bilíngue/LIBRAS | | |
| Casa Familiar Rural: Casa Familiar Rural - Cursos: Técnico em Agropecuária; Técnico em Zootecnia; Técnico em Agronegócio; Técnico em Agricultura; Ensino Médio em Alternância, Casa Familiar/Ciências Humanas e suas Tecnologias, Casa Familiar/Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias, Casa Familiar/Linguagens Códigos e suas Tecnologias. | | |

- 18.3.1.3.1. O candidato optante pela disciplina de **Educação Especial/Segundo Professor de Turma** das Áreas do **Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Escolar Quilombola** e pela disciplina de **Educação Especial – Altas Habilidades/Superdotação e/ou Educação Especial - Altas Habilidades/Assessoria** da Área da **Educação Especial** realizará uma única prova.
- 18.3.1.3.2. O candidato optante pelas disciplinas de **Educação Especial - Professor Intérprete da LIBRAS** das Áreas do **Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Escolar Quilombola** realizará uma única prova.
- 18.3.1.3.3. O candidato optante pelas disciplinas de **Educação Especial – Segundo de Turma Bilíngue/LIBRAS** das Áreas do **Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Escolar Quilombola** realizará uma única prova.
- 18.3.1.3.4. O candidato optante pela disciplina de **Educação Especial/Segundo Professor de Turma** das Áreas do **Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola e Educação Especial** realizará uma única prova.
- 18.3.1.3.5. O candidato optante pelas disciplinas de **Casa Familiar Rural - Cursos: Técnico em Agropecuária; Técnico em Zootecnia; Técnico em Agronegócio; Técnico em Agricultura; Ensino Médio em Alternância, Casa Familiar/Ciências Humanas e suas Tecnologias, Casa Familiar/Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias, Casa Familiar/Linguagens Códigos e suas Tecnologias** das Áreas do **Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos** realizará uma única prova.
- 18.3.2. O **candidato optante por mais de uma disciplina** na mesma prova responderá no cartão resposta apenas uma vez as 10 (dez) questões da prova de conhecimentos gerais.
- 18.3.3. O candidato optante por disciplina de prova diferente, em horários de aplicação da prova diferentes deverá, obrigatoriamente, responder no cartão resposta as questões de conhecimentos gerais daquela prova e período.
- 18.3.4. O local de realização da prova escrita constará do documento de confirmação do local de provas.
- 18.3.5. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova escrita fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.
- 18.3.6. À ACAFE reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo *e-mail* cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>.
- 18.3.7. A realização da prova escrita na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 18.3.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade onde se realizará a prova escrita, à ACAFE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 18.3.9. Havendo alteração da data prevista, a prova escrita poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

18.4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 18.4.1. O candidato, inscrito ou não como pessoa com deficiência, que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova escrita, deverá requerê-lo até o **dia 08 de outubro de 2015**, à ACAFE por escrito, comprovando sua necessidade com laudo médico e relacionando as condições que julgar necessárias.
- 18.4.2. O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 18.4.3. O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado) ampliado com fonte Arial, tamanho 26.
- 18.4.4. O candidato que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
- 18.4.5. O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 18.4.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do subitem 18.14.1, para adoção das providências necessárias. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- 18.4.7. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requer autorização para o uso na forma definida pelo subitem 18.4.1 deste Edital, anexando atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Neste caso, o candidato poderá ser submetido no dia da prova, a uso do detector de metal, caso necessário.
- 18.4.8. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas do dia de realização da prova escrita, tiver que realizá-las em hospital, deverá requerer, por escrito, à Coordenação Local da cidade escolhida para realização das provas, através de seu representante legal, com no mínimo meia hora de antecedência do início da prova, sob pena de não ser atendido. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.
- 18.4.9. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese. Também não será permitido o atendimento em hospital fora da cidade sede de realização da prova.

19. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 19.1.1. O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova escrita mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original ou fotocópia.

19.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 19.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 19.2.2. Para fins de acesso à sala de realização da prova, **somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original ou a fotocópia da carteira de identidade** expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.
- 19.2.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 19.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias (**datado a partir do dia 28 de outubro de 2015**).
- 19.2.5. O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

19.3. DO MATERIAL PERMITIDO

- 19.3.1. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha.
- 19.3.2. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.
- 19.3.3. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 19.3.4. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova escrita e a ACAFE não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.

19.4. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA ESCRITA

- 19.4.1. Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 19.4.2. O candidato que chegar ao local da prova escrita após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 19.4.3. O acesso às salas de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.
- 19.4.4. A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de provas.

19.5. DA SAÍDA DA SALA

- 19.5.1. O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
- 19.5.2. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 19.5.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 19.5.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão-resposta.
- 19.5.5. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.
- 19.5.6. Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

19.6. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 19.6.1. Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta personalizado.
- 19.6.2. O candidato deverá localizar no caderno de questões a(s) disciplina(s) de sua opção para responder as questões e transcrever as respostas para o cartão-resposta personalizado.
- 19.6.3. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - 19.6.3.1. substituir os cadernos de questões com defeito;
 - 19.6.3.2. caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
 - 19.6.3.3. se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Coordenação de Concursos da ACAFE estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 19.6.4. A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 19.6.5. O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 19.6.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta personalizado.
- 19.6.7. No cartão-resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 19.6.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 19.6.9. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 19.6.10. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a ACAFE não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet (<http://www.afe.org.br>).
- 19.6.11. A ACAFE reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

20. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVAS E DO GABARITO

- 20.1.1. As questões das provas e o gabarito preliminar estarão à disposição dos interessados a partir das **10 (dez) horas do dia 30 de novembro de 2015**, pela Internet no site <http://www.afe.org.br>
- 20.1.2. Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos.
- 20.1.3. A cópia digitalizada do cartão resposta do candidato será disponibilizada **a partir das 10h00 do dia 16 de dezembro de 2015**, pela *internet*, no endereço eletrônico <http://www.afe.org.br> na página do processo seletivo.

21. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA

- 21.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das **10 (dez) horas do dia 30 de novembro de 2015 até 23h59min do dia 01 de dezembro de 2015**.
- 21.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, seguindo as orientações da página.
- 21.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

- 21.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 21.5. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 21.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 21.7. Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 21.8. Caberá à ACAFE mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

22. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

- 22.1. A ACAFE em todas as cidades de realização da prova, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato no cartão-resposta personalizado. Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 22.2. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 22.3. Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a ACAFE anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do processo seletivo.

23. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 23.1. Motivar-se-á a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.
- 23.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 23.2.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 23.2.2. não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- 23.2.3. não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 19.2.2 deste Edital;
- 23.2.4. negar-se a realizar a prova;
- 23.2.5. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido trinta (30) minutos do início da prova;
- 23.2.6. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela ACAFE no dia da prova;
- 23.2.7. ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 23.2.8. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 23.2.9. utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- 23.2.10. não devolver integralmente o material recebido;
- 23.2.11. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- 23.2.12. estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, *pager*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- 23.2.13. tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

24. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 24.1. A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório.
- 24.2. Todos os candidatos inscritos deverão realizar as duas provas: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.
- 24.3. A pontuação final na Prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais e na prova de Conhecimentos Específicos.
- 24.4. A prova de conhecimentos gerais, assim como a prova de conhecimentos específicos, será avaliada na escala de zero (0) a quinhentos (500), tendo todas as questões o mesmo peso, ou seja, 50 pontos para cada questão correta.
- 24.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que zerar na prova de conhecimentos gerais ou na prova de conhecimentos específicos.

25. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

- 25.1. A prova de títulos para todos os cargos será avaliada quanto:
- 25.1.1. nível de escolaridade;
- 25.1.2. cursos de aperfeiçoamento ou atualização; e
- 25.1.3. tempo de serviço no magistério.
- 25.2. Para participar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço o candidato deverá enviar por Sedex ou entregar à ACAFE a partir da inscrição **até a data limite de 08 de outubro de 2015** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos exigidos constantes dos subitens 11.5.2.1 ou 11.5.3.1 deste Edital.
- 25.3. Os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser enviados ao endereço da ACAFE ou entregues em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 25.4. A Prova de Títulos e Tempo de Serviço será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade e avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de 1000 (mil) pontos.
- 25.5. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço conforme normas previstas neste Edital.
- 25.6. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- 25.7. Os comprovantes dos títulos e tempo de serviço não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, com exceção das certidões.
- 25.8. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.
- 25.9. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos e Tempo de Serviço implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 25.10. Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.
- 25.11. A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora cabe apenas avaliar os títulos relacionados e encaminhados pelo candidato.
- 25.12. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.
- 25.13. A ACAFE mediante recomendação da Banca de Análise de Documentos poderá alterar a opção do candidato preenchida no requerimento de inscrição, quanto ao nível de escolaridade caso o documento apresentado não comprove a escolaridade mínima exigida conforme normas do Edital.

25.14. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

- 25.14.1. O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade é de **300 (trezentos) pontos**.
- 25.14.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecendo à tabela de pontos abaixo:

| TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE | | | |
|---|--|-----------------------|----------------------------|
| ALÍNEA | TÍTULO | PONTOS DE CADA TÍTULO | PONTOS MÁXIMOS DOS TÍTULOS |
| A | Conclusão de Doutorado na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino | 300 | 300 |
| B | Conclusão de Mestrado na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino | 250 | 250 |
| C | Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino. | 200 | 200 |
| D | Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido | 150 | 150 |
| E | Conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou, complementação pedagógica, na disciplina/área específica do cargo pretendido | 150 | 150 |

| | | | |
|----------|---|-----|-----|
| F | Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido | 120 | 120 |
| G | Conclusão de curso de graduação Bacharelado na disciplina específica do cargo pretendido | 100 | 100 |
| H | Conclusão de curso de graduação Tecnólogo na disciplina específica do cargo pretendido | 100 | 100 |
| I | Conclusão de curso de Magistério Ensino Médio somente para quem optou pela disciplina de Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou pelas disciplinas de Educação Especial. | 80 | 80 |
| J | Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, no mínimo na 5ª (quinta) fase. | 60 | 60 |
| K | Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, no mínimo na 4ª (quarta) fase. | 40 | 40 |
| L | Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 1ª (primeira) fase. | 30 | 30 |
| M | Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica do cargo pretendido ou do Curso de Magistério Normal Nível Médio. | 20 | 20 |
| N | Conclusão de curso de Ensino Médio. | 10 | 10 |

- 25.14.3. A nota expressa na tabela de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.
- 25.14.4. Será considerada formação na área da educação/ensino/mercado de trabalho os cursos relativos aos temas relacionados na área da educação/ensino na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu. A referida tabela está transcrita no Anexo III deste edital.
- 25.14.5. Para receber a pontuação relativa ao título nas **Alíneas A e B**, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, através de fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
- 25.14.6. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.
- 25.14.7. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos, como os títulos relacionados nas **Alíneas A e B** da tabela de pontos de nível de escolaridade.
- 25.14.8. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado de que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.
- 25.14.9. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no item anterior, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.
- 25.14.10. Não receberá pontuação na **Alínea C** da tabela de pontos de nível de escolaridade o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE, ou CEE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida neste edital.
- 25.14.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 horas.
- 25.14.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea D**, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar e do curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.
- 25.14.13. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **Alíneas E, F, G e H**, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do Diploma, a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

- 25.14.14. O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
- 25.14.15. O diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 25.14.16. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea I** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma de Curso de Magistério, a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.
- 25.14.17. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **Alíneas J, K e L**, o candidato deverá comprovar, através do original da Certidão de Frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e freqüentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de Graduação em Licenciatura Plena, não sendo aceitos outros documentos.
- 25.14.18. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea M** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma ou do Certificado de Curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica do cargo pretendido, a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.
- 25.14.19. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea N** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma ou do Certificado de Curso de Ensino Médio a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.
- 25.15. **DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO**
- 25.15.1. O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área a que concorre é de **200 (duzentos) pontos**.
- 25.15.2. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino e na área a que concorre será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, freqüentados, ministrados e concluídos no **período de 01/10/2011 a 30/08/2015**, obedecida a tabela abaixo:

| TABELA DE PONTOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| ALÍNEA | TÍTULO | PONTOS DE CADA TÍTULO | PONTOS MÁXIMOS DO TÍTULO |
| A | Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino: planejamento, avaliação, Projeto Pedagógico, Educação para Diversidade, Métodos e Práticas de Ensino, Temas Transversais, Educação em Direitos Humanos, ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 10 (dez) horas. | 20 (vinte) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a 400 | 200 |
| B | Certificados, atestados ou declarações, de participação, como ministrante, ouvinte, em cursos, seminários, simpósios, congressos e outros na área da Educação, Temas Transversais, ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 10 (dez) horas. | (quatrocentas) horas no máximo. | |

- 25.15.3. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea A**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/10/2011 a 30/08/2015**.
- 25.15.4. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea B**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), ou dos Atestados ou Declarações expedidas pelas instituições que promoveram ou realizaram os eventos, devidamente assinados pelos responsáveis com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/10/2011 a 30/08/2015**.

- 25.15.5. Para efeito da pontuação das **Alíneas A e B, não será considerado título com carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01 (um), entre os apresentados com a mesma data.**
- 25.15.6. Para efeito de pontuação serão desconsiderados os títulos anteriormente apresentados cuja data limite não esteja compreendida no período de **01/10/2011 a 30/08/2015.**
- 25.15.7. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.
- 25.15.8. Não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
- 25.15.9. Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

25.16. **DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**

- 25.16.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de **500 (quinhentos) pontos.**
- 25.16.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.
- 25.16.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:
- 25.16.3.1. para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos:
- 25.16.3.1.1. carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou
- 25.16.3.1.2. original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II;
- 25.16.3.2. o tempo de serviço será válido até a data de **30/08/2015.**
- 25.16.3.3. para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através do original da atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II, emitida pelos seguintes órgãos:
- 25.16.3.3.1. Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- 25.16.3.3.2. Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
- 25.16.3.3.3. Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
- 25.16.3.3.4. Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;
- 25.16.4. Não será considerado o tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria.
- 25.16.5. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
- 25.16.6. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.
- 25.16.7. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.
- 25.16.8. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

26. **DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 26.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, pela área, pela disciplina e pela habilitação mínima exigida, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, conforme a seguinte fórmula:

| |
|--|
| $PONTUAÇÃO\ FINAL = (PONTOS\ DA\ PROVA\ DE\ CONHECIMENTOS\ GERAIS + PONTOS\ DA\ PROVA\ DE\ CONHECIMENTOS\ ESPECÍFICOS) \times 6 + (PONTOS\ DA\ PROVA\ DE\ TÍTULO + TEMPO\ DE\ SERVIÇO) \times 4$ |
|--|

- 26.2. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 26.2.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 26.2.2. obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- 26.2.3. obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
- 26.2.4. obtiver o maior número de acertos na prova de títulos.
- 26.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 26.4. Os candidatos com deficiência concorrerão em lista classificatória própria.
- 26.5. Os candidatos da Educação Escolar Quilombola concorrerão em lista classificatória própria.
- 26.6. Os candidatos não habilitados concorrerão em lista classificatória própria.

26.7. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

- 26.7.1. O candidato classificado na Área da Educação Escolar Quilombola integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção por Gerência Regional de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, área e disciplina, observada a ordem de classificação.
- 26.7.2. A admissão de professor será efetuada nas comunidades quilombolas, **somente** se houver demanda para formação das turmas.
- 26.7.3. O candidato desta área deverá comprovar experiência pedagógica/vivência/ vínculo com a Educação Escolar Quilombola (Anexo IV deste Edital), referendado pela comunidade ou pelo presidente da associação.

27. **DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 27.1. A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada no **dia 17 de dezembro de 2015** no site da ACAFE (<http://www.afe.org.br>) e na respectiva Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR de inscrição do candidato e no site da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>).

28. **DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 28.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo poderá interpor recurso até **às 23h59min do dia 18 de dezembro de 2015**.
- 28.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, seguindo as orientações da página.
- 28.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.
- 28.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 28.5. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, no **dia 13 de janeiro de 2016**.
- 28.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 28.7. A decisão final da ACAFE será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

29. **DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

- 29.1. O resultado final com a relação dos candidatos classificados será divulgado na respectiva Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR de inscrição do candidato, no site da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>), e no site da ACAFE (<http://www.afe.org.br>) até o **dia 15 de janeiro de 2016**.

30. **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

- 30.1. Fica delegada competência à ACAFE para:
 - 30.1.1. receber as inscrições;
 - 30.1.2. deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
 - 30.1.3. emitir os documentos de confirmação de inscrições;
 - 30.1.4. elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita e prova de títulos;
 - 30.1.5. receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
 - 30.1.6. prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital;
 - 30.1.7. constituir equipe multiprofissional para avaliação de candidatos com deficiência.

31. **DA ESCOLHA DE VAGAS**

- 31.1. As vagas a serem oferecidas para os candidatos inscritos e classificados serão as vagas remanescentes do concurso de ingresso, vagas dos programas/projetos e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais.

- 31.2. As vagas para a 1ª chamada serão publicadas até o **dia 22 de janeiro de 2016**, no site da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>).
- 31.3. A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada nos **dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2016**, em cada Gerência de Educação - GERED, em local a ser definido pela Comissão da GERED, sendo a mesma responsável por todos os procedimentos técnico-administrativos, atendendo a legislação vigente. As GEREDs que disponibilizarem vagas das áreas da Educação de Jovens e Adultos, da Educação Escolar Quilombola, da Casa Familiar Rural e da Educação em Espaços de Privação de Liberdade estabelecerão horários específicos durante este período para realização da chamada.
- 31.4. Cada GERED publicará, no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/>), o seu próprio cronograma, informando o local, a data e o horário da escolha de vagas das disciplinas, referente à primeira chamada do processo seletivo, tendo em vista as especificidades de cada região.
- 31.5. Caberá a Comissão de cada GERED publicar na página da SED (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/>) o local, o horário e o endereço completo de onde serão realizadas as chamadas.
- 31.6. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia.
- 31.7. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
- 31.8. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga. Porém, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, através da Gerência de Educação – GERED, e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP/SED, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
- 31.9. O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar a Gerência de Educação – GERED justificativa e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP/SED, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
- 31.10. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.
- 31.11. O candidato poderá escolher até 60 (sessenta) horas semanais.
- 31.12. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.
- 31.13. Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.
- 31.14. Após a 1ª chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>), e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação, conforme o surgimento das mesmas pela Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, no decorrer do ano de 2016.
- 31.15. O candidato terá 2 (dois) dias, considerando-se os dias úteis, para se apresentar na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a GERED autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
- 31.16. O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).
- 31.17. As vagas para o Processo Seletivo ACT/2016 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame **na totalidade de sua carga**, conforme dispõe o Art. 4º da Lei nº 1.139, de 28 de outubro de 1992.
- 31.18. As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo ACT/2015 serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo, conforme dispõe o Art. 1º da Lei Complementar nº 456, de 11 de agosto de 2009.
- 31.19. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 31.20. Não havendo o número mínimo de 06 (seis) aulas na(s) disciplina(s) de inscrição do candidato, não será disponibilizada vaga para admissão.

- 31.21. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>).
- 31.22. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 31.23. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 31.24. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, inclusive eletrônico, com a ACAFE enquanto estiver participando do processo Seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento.
- 31.25. Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, a atualização de endereço, inclusive eletrônico, deverá ser feita junto à ACAFE através de requerimento por escrito.
- 31.26. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 31.27. O professor que escolher vaga das disciplinas da Área dos Programas/Projetos, dispostas no quadro do subitem 4.5.7 deste Edital, não poderá escolher vaga de outras disciplinas no(s) mesmo(s) turno(s) de atuação ou acumular as disciplinas citadas, independente da carga horária da vaga.
- 31.28. O professor que escolher vaga da disciplina de Tecnologia Educacional e Informática (código 3307), para atuar nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Médio Inovador deve atender todas as demandas relativas a esta vaga. Ou seja, dentro do seu horário de trabalho deverá ministrar as aulas de Informática dispostas na matriz do referido curso.
- 31.29. As vagas da Educação Escolar Quilombola serão oferecidas a partir da demanda das comunidades quilombolas, levantadas pelos técnicos da SED/GEREDs/CEJAs. Somente poderão se inscrever professores que apresentarem a declaração prevista no Anexo IV deste Edital.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. O candidato classificado que escolher vaga será admitido em caráter temporário no ano de 2016 de acordo com a legislação em vigor.
- 32.2. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2016, conforme Lei Complementar Nº 456 de 11 de agosto de 2009.
- 32.3. Os casos omissos, incluindo a falta de professores, serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.
- 32.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de setembro de 2015.

EDUARDO DESCHAMPS
Secretário de Estado da Educação



ANEXO I – PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

1. DAS DISCIPLINAS PROVA ESCRITA

1.1. CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões)

1.1.1. ÁREAS: Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola, Casa Familiar Rural, Educação em Espaços de Privação de Liberdade (Unidades Prisionais, Unidades Socioeducativas e Centros Terapêuticos), Educação Especial, Área dos Programas e Projetos.

1.1.2. CONTEÚDOS GERAIS:

1.1.2.1. Projeto Político-Pedagógico. Currículo e Cultura. Conhecimentos Escolares. Diversidade. Avaliação da aprendizagem. Legislação da Educação Básica.

Referências:

- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação.
Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>
- Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura.
Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>
- Indagações sobre currículo: diversidade e currículo.
Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>
- Proposta Curricular. Temas Multidisciplinares.
Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=3>
Observação: Acessar links Escola: Projeto Coletivo em Construção Permanente; Abordagem às Diversidades no Processo Pedagógico.

1.1.2.2. Legislação de Ensino:

- LDB nº 9394/1996. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm
- Resolução CNE/CEB nº 07/2010. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf
- Resolução CNE/CEB nº 05/2009. Disponível em:
http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf
- Resolução CNE/CEB Nº 4/2010. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12992:diretrizes-para-a-educacao-basica&catid=323:orgaos-vinculados

1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões)

1.2.1. ÁREAS: Ensino Fundamental

1.2.1.1. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:

1.2.1.1.1. ALEMÃO: Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano

1.2.1.1.2. ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Alfabetização e letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística. Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas. Estatística. Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde. Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

- 1.2.1.1.3. **ESPAÑHOL:** Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano.
- 1.2.1.1.4. **ENSINO RELIGIOSO:** História e fundamentos éticos das crenças, tradições e movimentos religiosos de matriz africana, indígena, ocidental e oriental. Fenômeno religioso, cultura, ideologia e direitos humanos. Diversidade cultural religiosa do Brasil e ensino religioso não confessional na educação básica: legislação nacional e estadual. Currículo, objetivos, princípios organizativos, metodologia, conceitos essenciais, tratamento didático e avaliação. Formação docente e direito à aprendizagem sobre a diversidade cultural religiosa.
- 1.2.1.1.5. **GEOGRAFIA: Teoria Geográfica:** História do pensamento geográfico. Categorias espaciais: paisagem, lugar, território e região. Categorias do método geográfico: estrutura, processo, função e forma. **Cartografia:** Representação do espaço geográfico: mapas e visões de mundo; localização: coordenadas geográficas, escalas, projeções. Fusos horários. **Espaço Geográfico Catarinense:** Natureza, sociedade e situação ambiental. Santa Catarina no contexto nacional e mundial. **Espaço Geográfico Brasileiro:** Espaço natural. Questões ambientais. Espaço industrial. Fontes de energia. Espaço agrário. Relações de trabalho no campo e na cidade. Espaço urbano: Hierarquia e rede urbana; urbanização, favelização, periferização e metropolização. Problemática socioespacial das metrópoles brasileiras. Dinâmica populacional. Uso e situação ambiental X sustentabilidade e conservação do meio ambiente. Brasil no contexto regional e mundial. **Espaço Geográfico Mundial:** Desenvolvimento do Capitalismo e suas implicações na lógica de organização do espaço geográfico mundial. Blocos econômicos regionais; globalização; neoliberalismo; meio técnico-científico-informacional; conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades; movimentos separatistas; movimentos migratórios. População mundial: indicadores socioeconômicos, crescimento e transição demográfica.
- 1.2.1.1.6. **HISTÓRIA:** Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História de Santa Catarina, História do Brasil, História da América e História Geral. Temporalidade. Tempo/espaço. Cultura. Cotidiano. Relações sociais e de poder. Gênero. Etnia. Imaginário. Memória. Identidade. Relações de produção. Ideologia.
- 1.2.1.1.7. **INGLÊS:** Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano.
- 1.2.1.1.8. **ITALIANO:** Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano.
- 1.2.1.1.9. **LÍNGUA PORTUGUESA PENOA:** Gêneros textuais orais e escritos. Intertextualidade. Polifonia. Polissemia. Dialogismo. Sintaxe. Semântica. Morfologia. Acentuação. Pontuação. Novo acordo ortográfico. O ensino de Língua Portuguesa segundo a Proposta Curricular de Santa Catarina.
- 1.2.1.1.10. **MATEMÁTICA:** Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Teoria dos conjuntos (operações). Equações e Inequações. Relações e funções (1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica). Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo. Matrizes e sistemas lineares. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Noções de probabilidade.
- 1.2.1.1.11. **PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - PENOA:** Alfabetização e letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística. Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas. Estatística. Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde. Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

- 1.2.1.1.12. **TECNOLOGIA EDUCACIONAL E INFORMÁTICA:** Arquitetura de computadores: componentes do computador, processador, memória, dispositivos de entrada e saída, armazenamento, sistemas numéricos, aritmética computacional. Sistemas operacionais GNU/Linux e Windows: instalação, configuração e suporte; características básicas, área de trabalho, execução de programas, estrutura de diretórios e arquivos, instalação e remoção de programas, contas de usuários, compartilhamentos de diretórios e impressoras, configurações de rede. Redes de computadores: fundamentos, topologias, modelo OSI, protocolo TCP/IP, cabeamento estruturado, redes sem fio, equipamentos de rede. Serviços de Internet, World Wide Web, navegadores, correio eletrônico, ferramentas de busca, redes sociais, armazenamento na nuvem. Segurança da informação: fundamentos, vulnerabilidades, riscos, ameaças, dispositivos de segurança, malwares. Conceitos e utilização dos pacotes de aplicativos Libre Office e Microsoft Office: editores de texto, planilhas eletrônicas, softwares de apresentação. Fundamentos da tecnologia educacional: Mídias computacionais. Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem. Comunicação eletrônica. Educação a distância.
- 1.2.2. **ÁREAS:** *Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação em Espaços de Privação de Liberdade, e Educação Escolar Quilombola*
- 1.2.2.1. **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:**
- 1.2.2.2. **ARTES:** Arte e educação. Conhecimentos artísticos como produção e fruição. Arte: suas linguagens, suas manifestações e sua estética. Desenvolvimento da competência estética e artística nas diversas formas de arte: visuais, dança, música, teatro, literatura e cinema para que possa produzir trabalhos individuais e em grupo e progressivamente apreciar, desfrutar, valorizar e julgar os bens artísticos de tempos e culturas distintas. Elementos básicos das linguagens artísticas: som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo. Conhecimentos artísticos e estéticos produzidos pela humanidade. Leitura de imagens e de obras de arte.
- 1.2.2.3. **CIÊNCIAS:** Os cinco Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Metazoa e Metáfita. Vírus. Zoologia. Botânica. Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, excreção, reprodução sistemas de relação e sistemas de coordenação. Ecologia: conceitos básicos, ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental. Programa de saúde: doenças e agentes causadores. Evolução. Citologia. Histologia. Química: matéria, estrutura atômica, elementos químicos e sua classificação periódica, ligações e funções químicas. Física: mecânica, óptica, ondulatória, eletromagnetismo e física térmica.
- 1.2.2.4. **EDUCAÇÃO FÍSICA:** Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Física. Didática da Educação Física. Aprendizagem e desempenho motor. Jogos e brincadeiras populares: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, jogos cooperativos. Danças e atividades rítmicas-expressivas. Esportes (**coletivos, individuais**). Ginásticas. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida.
- 1.2.2.5. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Gêneros textuais orais e escritos. Intertextualidade. Polifonia. Polissemia. Dialogismo. Sintaxe. Semântica. Morfologia. Acentuação. Pontuação. Novo acordo ortográfico. O ensino de Língua Portuguesa segundo a Proposta Curricular de Santa Catarina.
- 1.2.3. **ÁREAS:** *Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação em Espaços de Privação de Liberdade, e Educação Escolar Quilombola*
- 1.2.3.1. **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:**
- 1.2.3.2. **ALFABETIZAÇÃO:** Alfabetização e letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística. Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais. Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas. Estatística. Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde. Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.
- 1.2.3.3. **NIVELAMENTO:** Alfabetização e letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística. Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais. Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas. Estatística. Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde. Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

- 1.2.4. ÁREAS: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Escolar Quilombola**
- 1.2.4.1. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:**
- 1.2.4.1.1. EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Atribuições do segundo professor de turma; Alfabetização com letramento; Adequações curriculares; Conceitos de deficiência, Condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistivas. Orientações aos sistemas de ensino visando ao cumprimento do artigo 7º da Lei nº 12764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8368/2014; O projeto político pedagógico na perspectiva da inclusão.
- 1.2.5. ÁREAS: Ensino Médio**
- 1.2.5.1. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:**
- 1.2.5.2. ALEMÃO:** Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano.
- 1.2.5.3. DIDÁTICA/EDUCAÇÃO INFANTIL E DIDÁTICA/ANOS INICIAIS:** Função social da escola. Organização do cotidiano na Educação Infantil: tempo, espaço, interações e brincadeiras. Instrumentos da prática pedagógica: planejamento, documentação (observação, registros) e avaliação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Rotina diária, cuidar e educar e docência na Educação infantil e no Ensino Fundamental sob a perspectiva histórico-cultural: contextos (sociais, político, cultural e institucional) dimensões e desafios. Estágio: relação interinstitucional e as dimensões ética e pedagógica. Saberes e fazeres da docência.
- 1.2.5.4. ESTÁGIO SUPERVISIONADO/EDUCAÇÃO INFANTIL E ESTÁGIO SUPERVISIONADO/ANOS INICIAIS:** Função social da escola. Organização do cotidiano na Educação Infantil: tempo, espaço, interações e brincadeiras. Instrumentos da prática pedagógica: planejamento, documentação (observação, registros) e avaliação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Rotina diária, cuidar e educar e docência na Educação infantil e no Ensino Fundamental sob a perspectiva histórico-cultural: contextos (sociais, político, cultural e institucional) dimensões e desafios. Estágio: relação interinstitucional e as dimensões ética e pedagógica. Saberes e fazeres da docência.
- 1.2.5.5. EDUCAÇÃO ESPECIAL – MAGISTÉRIO/LIBRAS:** Áreas da educação especial e suas especificidades: deficiência auditiva, deficiência física, deficiência mental, deficiência visual, deficiência múltipla e surdocegueira; condutas típicas (transtorno global do desenvolvimento e transtorno de déficit de atenção por hiperatividade) e altas habilidades- superdotação. Identidades e Culturas Surdas. História da língua de sinais. Uso do Sistema de FM na Escolarização de Estudantes com Deficiência Auditiva.
- 1.2.5.6. ITALIANO:** Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano.
- 1.2.6. ÁREAS: Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação em Espaços de Privação de Liberdade, Educação Escolar Quilombola e Área de Programas/Projetos**
- 1.2.6.1. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:**
- 1.2.6.2. BIOLOGIA:** Citologia: bioquímica celular, superfícies celulares, citoplasma, núcleo e divisão celular. Histologia. Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, excreção, reprodução sistemas de relação e sistemas de coordenação. Embriologia animal. Ecologia: conceitos básicos, ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental. Programa de saúde: doenças e agentes causadores. Evolução: conceito, teorias evolucionistas, provas da evolução e origem da vida. Os Vírus. Os cinco Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Metazoa e Metáfita. Zoologia. Botânica. Genética.

- 1.2.6.3. **ESPAÑHOL:** Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano.
- 1.2.6.4. **FILOSOFIA:** Concepção de mundo ou problema ontológico. Concepções de conhecimento ou problemas epistemológicos. Ser humano e problema antropológico. Concepções de beleza, ludicidade ou questões estéticas. Concepções de natureza, cultura e sociedade: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, democracia, justiça, direitos humanos e multiculturalismo. Linguagem midiática.
- 1.2.6.5. **FÍSICA:** O sentido do aprendizado da Física. Medidas e unidades do SI. Medidas e tratamento dimensional. Cinemática escalar e vetorial. **Mecânica newtoniana.** Trabalho. Energia. Quantidade de Movimento e Leis de Conservação. Estática. Gravitação. Hidrostática. Temperatura e calor. Termodinâmica. Ondas e óptica. Eletricidade. Eletromagnetismo. Física moderna: limites entre a mecânica clássica e a mecânica quântica.
- 1.2.6.6. **LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA:** Gêneros textuais orais e escritos. Intertextualidade. Polifonia. Polissemia. Dialogismo. Sintaxe. Semântica. Morfologia. Acentuação. Pontuação. Novo acordo ortográfico. o ensino de Língua Portuguesa segundo a Proposta Curricular de Santa Catarina. Literatura brasileira. Escolas literárias.
- 1.2.6.7. **LÍNGUA PORTUGUESA - PENOA:** Gêneros textuais orais e escritos. Intertextualidade. Polifonia. Polissemia. Dialogismo. Sintaxe. Semântica. Morfologia. Acentuação. Pontuação. Novo acordo ortográfico. o ensino de Língua Portuguesa segundo a Proposta Curricular de Santa Catarina. Literatura brasileira. Escolas literárias.
- 1.2.6.8. **MATEMÁTICA:** Números: números decimais, proporcionalidade e matemática comercial/financeira, números complexos, análise combinatória. Teoria dos conjuntos (operações). Álgebra: sequências, progressões, polinômios. Relações e funções (1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica). Equações e inequações. Matrizes e sistemas lineares. Geometria: representação geométrica no plano. Geometria espacial. Geometria analítica. Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas. Estatística: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão. Probabilidade.
- 1.2.6.9. **QUÍMICA:** Química geral. Físico-química. Química orgânica. Química inorgânica. Análise química Qualitativa e Análise Química Quantitativa. Química e meio ambiente.
- 1.2.6.10. **PROFESSOR ORIENTADOR DE LABORATÓRIO DE BIOLOGIA:** Citologia: bioquímica celular, superfícies celulares, citoplasma, núcleo e divisão celular. Histologia. Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, excreção, reprodução sistemas de relação e sistemas de coordenação. Embriologia animal. Ecologia: conceitos básicos, ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental. Programa de saúde: doenças e agentes causadores. Evolução: conceito, teorias evolucionistas, provas da evolução e origem da vida. Os Vírus. Os cinco Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Metazoa e Metáfitas. Zoologia. Botânica. Genética.
- 1.2.6.11. **PROFESSOR ORIENTADOR DE LABORATÓRIO DE FÍSICA:** O sentido do aprendizado da Física. Medidas e unidades do SI. Medidas e tratamento dimensional. Cinemática escalar e vetorial. Mecânica newtoniana. Trabalho. Energia. Quantidade de Movimento e Leis de Conservação. Estática. Gravitação. Hidrostática. Temperatura e calor. Termodinâmica. Ondas e óptica. Eletricidade. Eletromagnetismo. Física moderna: limites entre a mecânica clássica e a mecânica quântica
- 1.2.6.12. **PROFESSOR ORIENTADOR DE LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA:** Números: números decimais, proporcionalidade e matemática comercial/financeira, números complexos, análise combinatória. Teoria dos conjuntos (operações). Álgebra: sequências, progressões, polinômios. Relações e funções (1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica). Equações e inequações. Matrizes e sistemas lineares. Geometria: representação geométrica no plano. Geometria espacial. Geometria analítica. Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas. Estatística: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão. Probabilidade.

- 1.2.6.13. **PROFESSOR ORIENTADOR DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA:** Química geral. Físico-química. Química orgânica. Química inorgânica. Análise química Qualitativa e Análise Química Quantitativa. Química e meio ambiente.
- 1.2.6.14. **SOCIOLOGIA:** Os conceitos de sociedade. Trabalho e cultura nas diferentes sociedades. Cultura e ideologia. Capitalismo e liberalismo. A sociedade capitalista: teorias clássicas e interpretações. Estado e Movimentos Sociais. Política e Partidos Políticos no Brasil.
- 1.2.7. **ÁREAS: Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação em Espaços de Privação de Liberdade**
- 1.2.7.1. **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:**
- 1.2.7.2. **GEOGRAFIA: Cartografia:** Representação do espaço geográfico: mapas e visões de mundo; localização: coordenadas geográficas, escalas, projeções. Fusos horários. **Espaço Geográfico Catarinense:** Natureza, sociedade e situação ambiental. Santa Catarina no contexto nacional e mundial. **Espaço Geográfico Brasileiro:** Espaço natural. Questões ambientais. Espaço industrial. Fontes de energia. Espaço agrário. Relações de trabalho no campo e na cidade. Espaço urbano: Hierarquia e rede urbana; urbanização, favelização, periferização e metropolização; problemática socioespacial das metrópoles brasileiras. Dinâmica populacional. Uso e situação ambiental X sustentabilidade e conservação do meio ambiente. Brasil no contexto regional e mundial. **Espaço Geográfico Mundial:** Desenvolvimento do Capitalismo e suas implicações na lógica de organização do espaço geográfico mundial. Blocos econômicos regionais; globalização; neoliberalismo; meio técnico-científico-informacional; conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades; movimentos separatistas; movimentos migratórios. População mundial: indicadores socioeconômicos, crescimento e transição demográfica.
- 1.2.7.3. **HISTÓRIA:** Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História de Santa Catarina, História do Brasil, História da América e História Geral. Temporalidade. Tempo/espaço. Cultura. Cotidiano. Relações sociais e de poder. Gênero. Etnia. Imaginário. Memória. Identidade. Relações de produção. Ideologia.
- 1.2.8. **ÁREAS: Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação em Espaços de Privação de Liberdade, e Educação Escolar Quilombola**
- 1.2.8.1. **CONTEÚDOS ESPECÍFICO**
- 1.2.8.2. **INGLÊS:** Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano.
- 1.2.9. **ÁREAS: Área dos Programas e Projetos**
- 1.2.9.1. **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:**
- 1.2.9.2. **PROFESSOR ORIENTADOR DE LEITURA:** Concepções de Planejamento escolar (PPP). Concepções e práticas no ensino de Literatura: da escolarização à promoção da leitura literária.
Observação: Para embasar todas as ações envolvidas na formação do leitor, é fundamental que a escola possua uma proposta pedagógica, com concepções de educação claras, discutidas por toda a comunidade escolar e, filiadas a elas, coerentes concepções (teoria) e encaminhamentos metodológicos (prática) de literatura, de leitura, de uso e funcionamento da biblioteca escolar.
Referências:
 Aguiar, Vera Teixeira de (2006). O caminho dos livros: da biblioteca à comunidade. In: AGUIAR, Vera Teixeira de; MARTHA, Alice áurea Penteado (org.). Territórios da leitura: da literatura aos leitores. São Paulo: Cultura Acadêmica; ASSIS: NEP. p. 255-267.
 CAGNETI, Sueli de Souza. Livro que te Quero Livre. Rio de Janeiro: Ática, 1986.
 SOARES, Magda (1998b). B. Concepções de linguagem e o ensino de língua portuguesa.
 SOLÉ, I (1998). Estratégias de leitura. 6. ed. Porto Alegre: Artes Médicas.
 ZILBERMAN, Regina (1980). Estética da recepção e história da literatura. São Paulo: Ática.
 Estatuto da Criança e do Adolescente-**LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**

- 1.2.9.3. **PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA:** Justiça na educação e na adolescência. Concepções de Planejamento escolar (PPP); Relações humanas interpessoais e Organização de tempo e espaço.
Observação: O professor atua com adolescentes do Ensino Médio em atividades de acompanhamento pedagógico, cultura, artes, educação patrimonial, esporte e lazer, educação em direitos humanos, educação alimentar.)
Referências:
COSTA, Wellington Soares, Humanização, relacionamento interpessoal e ética, São Paulo, 2004.
VASCONCELOS, Celso dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 5. ed. São Paulo: Libertad, 2000. p. 33-151.
Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola, da SED. Disponível em <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/politica-de-educacao-prevencao-atencao-e-atendimento-as-violencias-na-escola>
Estatuto da Criança e do Adolescente- LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.
DIMENSTEIN, Gilberto O Cidadão de Papel - A Infância, a Adolescência e os Direitos Humanos no Brasil. Editora Ática.
DUBET, F. O que é uma escola justa? A escola das oportunidades. São Paulo: Cortez, 2008.
- 1.2.9.4. **PROFESSOR ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL (MAIS EDUCAÇÃO):** Implementação da Educação Integral na rede pública de ensino com atividades nas áreas de acompanhamento pedagógico, cultura, artes e educação patrimonial, esporte e lazer, educação em direitos humanos, ciências da natureza, educação ambiental e desenvolvimento sustentável, cultura digital, prevenção de doenças e promoção da saúde, comunicação e uso de mídias, investigação no campo das ciências da natureza, educação econômica/economia criativa; agroecologia; iniciação científica e memória e história das comunidades tradicionais.
Referências:
Publicações: Educação integral/educação integrada em tempo integral: concepções e práticas na educação brasileira.
Gestão Intersetorial no Território. Muitos Lugares para Aprender.
Passo a passo Mais Educação.
Rede de Saberes Mais Educação - Pressupostos para Projetos Pedagógicos de Educação Integral.
Redes de Aprendizagem – Boas práticas de municípios que garantem o direito de aprender. Legislação: Tecendo Redes para Educação Integral.
Decreto Nº 7083/10 (Mais Educação).
Estatuto da Criança e do Adolescente-LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.
Lei 10172 – Educação Integral.
Lei 9.394/96 – LDB.
Lei 11494/07 – FUNDEB.
Lei 11947/09 – PNAE (Mais Educação); Manual de Educação Integral/PDDE – 2014.
Caderno de Reflexões – Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental
Resolução/CD/FNDE/Nº 67/09 – PNAE/Mais Educação; Resolução/CD/FNDE/Nº 34/2013.
Resolução/CD/FNDE nº 14, de 9 de junho de 2014
Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola, da SED. Disponível em <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/politica-de-educacao-prevencao-atencao-e-atendimento-as-violencias-na-escola>
- 1.2.9.5. **PROFESSOR ORIENTADOR ESCOLA ABERTA:** Vai atuar num programa que incentiva a abertura nos finais de semana de unidades escolares públicas para realizar ações de educação não formal, desenvolvendo atividades de arte, lazer, cultura, esporte, ensino complementar e formação inicial para o trabalho e para a geração de renda. A proposta valoriza a cultura popular, as expressões juvenis e o protagonismo da comunidade, contribuindo para fortalecer o sentimento de identidade e pertencimento.
Referências:
Caderno “Modelos Diferenciados de Escolas”. Santa Catarina. Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. Modelos Diferenciados de Escolas. – Florianópolis: IOESC, 2006.
Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola, da SED. Disponível em <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/politica-de-educacao-prevencao-atencao-e-atendimento-as-violencias-na-escola>
Estatuto da Criança e do Adolescente- LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.
DIMENSTEIN, Gilberto O Cidadão de Papel - A Infância, a Adolescência e os Direitos Humanos no Brasil. Editora Ática.

1.2.10. ÁREAS: Educação Especial
1.2.10.1. CONTEÚDOS ESPECÍFICO

- 1.2.10.2. **EDUCAÇÃO ESPECIAL – SAEDE/DM – DEFICIÊNCIA MENTAL:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Caracterização do atendimento educacional especializado na área de deficiência mental; Atribuições do professor do SAEDE/DM; O processo de elaboração conceitual: Pensamento e linguagem; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência mental; Adequações curriculares. Concepções e práticas pedagógicas com alunos com deficiência mental – Decreto 7611/2011. Sexualidade e deficiência.
- 1.2.10.3. **EDUCAÇÃO ESPECIAL – SAEDE/DV - DEFICIÊNCIA VISUAL:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Visual; Atribuições do professor do SAEDE/DV; Anatomia do olho; Funções visuais; Cegueira e baixa visão; Etapas de aprendizagem do Braille; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Sorobã; Orientação e mobilidade. Adequações curriculares. **ESTA PROVA TERÁ 05 (CINCO) QUESTÕES EM BRAILLE.** Decreto 7611/2011.
- 1.2.10.4. **EDUCAÇÃO ESPECIAL – SAEDE/DA - DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5626/05; Caracterização do serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – SAEDE/DA; Atribuições do professor do SAEDE/DA; Alfabetização com letramento; Cultura e identidade surda; Educação bilíngue; Português como segunda língua; Aprendizagem da LIBRAS. Uso do Sistema de FM na Escolarização de Estudantes com Deficiência Auditiva - Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Decreto 7611/2011.
- 1.2.10.5. **EDUCAÇÃO ESPECIAL – SAEDE/DM/DV/DA - SAEDE/Misto:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5626/05; Caracterização do Serviço de Atendimento Educacional Especializado nas diversas Áreas: SAEDE/DA, SAEDE/DV e SAEDE/DM; Atribuições do professor do SAEDE/DA, SAEDE/DV e SAEDE/DM; Resolução Nº 4, de 13 DE Julho de 2010; Parecer CNE/CEB nº 13/2009; Alfabetização com letramento; Adequações Curriculares na área da deficiência visual e na área da deficiência auditiva; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Orientação e Mobilidade; Cultura e identidade surda; O processo de elaboração conceitual. Decreto 7611/2011; Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez.
- 1.2.10.6. **EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR INSTRUTOR DA LIBRAS:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Atribuições do instrutor da LIBRAS; Decreto Federal nº 5626/05; Cultura e identidade surda; Aquisição e aprendizagem da LIBRAS; O ensino da LIBRAS para surdos e ouvintes; Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Decreto 7611/2011.
- 1.2.10.6.1. **EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Atribuições do segundo professor de turma; Alfabetização com letramento; Adequações curriculares; Conceitos de deficiência, Condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistivas. Orientações aos sistemas de ensino visando ao cumprimento do artigo 7º da Lei nº 12764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8368/2014; O projeto político pedagógico na perspectiva da inclusão.
- 1.2.10.6.2. **EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR ALTAS HABILIDADES/ASSESSORIA:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Atribuições do segundo professor de turma; Alfabetização com letramento; Adequações

curriculares; Conceitos de deficiência, Condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistivas. Orientações aos sistemas de ensino visando ao cumprimento do artigo 7º da Lei nº 12764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8368/2014; O projeto político pedagógico na perspectiva da inclusão.

1.2.11. ÁREAS: Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, e Educação Escolar Quilombola

1.2.11.1. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:

1.2.11.1.1. **EDUCAÇÃO ESPECIAL SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA BILÍNGUE/LIBRAS:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Atribuições do segundo professor de turma bilíngue; Decreto Federal nº 5626/05; Alfabetização com letramento; Cultura e identidade surda; Educação bilíngue. Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Língua Portuguesa como segunda língua. Uso do Sistema de FM na Escolarização de Estudantes com Deficiência Auditiva.

1.2.12. ÁREAS: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, e Educação Escolar Quilombola

1.2.12.1. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:

1.2.12.2. **EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR INTÉRPRETE DA LIBRAS:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5626/05; Atribuições do Intérprete da LIBRAS; Cultura e identidade surda; O intérprete educacional; Modelos de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Decreto 7611/2011.

1.2.13. ÁREAS: Casa Familiar Rural

1.2.13.1. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:

1.2.13.2. **CASA FAMILIAR RURAL – CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS, TÉCNICO EM AGRICULTURA, ENSINO MÉDIO EM ALTERNÂNCIA:** Agronegócio: ambiente e desenvolvimento, agricultura familiar, gestão agrícola, agroecologia, criação de animais e instalações, tecnologias relacionadas à produção animal, vegetal, mineral e agrícola, Ética. Desenvolvimento sustentável. Cooperativismo. Associativismo. Sindicalismo. Consciência ambiental. Normas técnicas e de segurança. **Educação do Campo:** contexto e conceito da Educação do Campo no Brasil; legislação, normas e diretrizes da Educação do Campo.

1.2.13.3. **CASA FAMILIAR RURAL - CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS:** Cultura. Relações sociais. Relações sociais de poder. Modos de produção. Temporalidade. Tempo. Tempo e espaço. Memória. Imaginário. Ideologia. Espaço geográfico. Espaço produzido. Espaço representado. Lugar. Território. Região. Meio ambiente. Ética. Estética. **Educação do Campo:** contexto e conceito da Educação do Campo no Brasil; legislação, normas e diretrizes da Educação do Campo.

1.2.13.4. **CASA FAMILIAR RURAL - CIÊNCIAS DA NATUREZA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:** Número. Medidas. Álgebra. Geometria. Estatística. Mecânica. Energia. Ondas. Física moderna: limites entre a mecânica clássica e a mecânica quântica. Ecologia: conceitos básicos, ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental. Programa de saúde: doenças e agentes causadores. Preparo de soluções e misturas. Estrutura atômica. Classificação periódica dos elementos. Ligações químicas. Funções químicas orgânicas e inorgânicas. Propriedades dos gases. Química do carbono obtenções e aplicações. **Educação do Campo:** contexto e conceito da Educação do Campo no Brasil; legislação, normas e diretrizes da Educação do Campo.

1.2.13.5. **CASA FAMILIAR RURAL - LINGUAGEM CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS:** Leitura e interpretação de texto. Pontuação. Novo acordo ortográfico. Corporeidade. Movimento. Jogos. Ginástica, Dança. Esportes. Saúde e Qualidade de vida. Arte: suas linguagens, suas manifestações e sua estética. Elementos básicos das linguagens artísticas: som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo.

REFERÊNCIAS SED

Para as questões específicas das disciplinas de Educação Especial e LIBRAS, do Curso de Magistério, utilizar a Proposta Curricular de Santa Catarina: Temas Multidisciplinares/Educação Especial. Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=3> e Decreto Nº. 5626, de 22 de dezembro de 2005.

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Surdocegueira e Deficiência Múltipla Fascículo 05 - disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Recursos pedagógicos Acessíveis e Comunicação Aumentativa e Alternativa. Fascículo 06 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Transtornos Globais De desenvolvimento - Fascículo 09 - disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: altas Habilidades – superdotação.

Fascículo 10 - disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.

Observação: Acessar link Educação Especial

REFERÊNCIAS EDUCAÇÃO ESPECIAL - TODAS AS ÁREAS:

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI - Publicação

Política de Educação Especial de Santa Catarina. Disponível em: <http://www.fcee.sc.gov.br>

Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina. Disponível em: <http://www.fcee.sc.gov.br>

NOTA TÉCNICA Nº 20 / 2015 / MEC / SECADI / DPEE Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI- Legislação.

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a Escola Comum Inclusiva .Fascículo 01 - disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.

Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil

Proposta Curricular de Santa Catarina- Estudos Temáticos- 2005 (Capítulo de Alfabetização com Letramento). Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=4>

Observação: Acessar link Documento na íntegra.

REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA DEFICIÊNCIA MENTAL

FONTANA, Roseli Ap. Cação. **Mediação Pedagógica na Sala de Aula**. Campinas, SP: Autores Associados 2005. (Coleção Educação Contemporânea)

VYGOTSKY, L.S. **Pensamento e Linguagem**. Martins Fontes, 1987.

Caderno do AEE – Deficiência Mental. Disponível em: <http://www.fcee.sc.gov.br> – SECADI – Publicações.

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Intelectual Fascículo 02 - disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.

MARQUES, Luciana Pacheco. Professor de aluno com Deficiência Mental: Concepções e Prática Pedagógica. Tese de Doutorado. Universidade Estadual de Campinas – São Paulo. Disponível em: <http://www.fcee.sc.gov.br> Biblioteca Virtual – Publicações –Tese.

Lei 16.036/2013 – Institui a Política Estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: www.leisestaduais.com.br

Moukarzel, Maria das Graças. Sexualidade e Deficiência: superando estigmas em busca da Emancipação. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Campinas – São Paulo. Disponível em: <http://www.fcee.sc.gov.br> Biblioteca Virtual – Publicações – Dissertações.

REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA DEFICIÊNCIA AUDITIVA

BRASIL. **Lei Nº. 12.319, de 01 de setembro de 2010**; Brasília, Presidência da República, Casa Civil. 2010 Disponível em: <http://www.fcee.sc.gov.br>

BRASIL. **Decreto nº. 5626, de 22 de dezembro de 2005**; Brasília, Presidência da República, Casa Civil. 2005.

Caderno do AEE. Pessoa com Surdez. AEE – Pessoa com Surdez. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.

A atuação do Intérprete Educacional no ensino fundamental. Universidade de Brasília. Patrícia Uxi. 2009. Disponível em <http://www.fcee.sc.gov.br>

Textos disponíveis em : <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.

Ensino de Língua Portuguesa para surdos – caminhos para a prática Pedagógica – Volume I e II.

Ideias para ensinar português para alunos surdos.

O tradutor e o Intérprete de língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: A abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Fascículo 04 – disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.
NOTA TÉCNICA Nº 28 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/> SECADI – LEGISLAÇÃO.

REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA DEFICIÊNCIA VISUAL

COSTA, Jane de Almeida. Aluno com Baixa Visão: Enfoques Pedagógicos. Pnabv/Projeto Nacional para Alunos com Baixa Visão, MEC/Secretaria de Educação Especial, Brasília/DF, 2000.

OLIVEIRA, Regina C. de Salles; KARA-JOSÉ, Newton; SAMPAIO, Marcos Wilson. Entendendo a baixa visão. Orientação aos Professores. Pnabv/Projeto Nacional para Alunos com Baixa Visão, MEC/Secretaria de Educação Especial, Brasília/DF, 2000.

Caderno do AEE – Deficiência Visual – Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Os alunos com deficiência visual – Baixa Visão e Cegueira Fascículo 03. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Orientação e Mobilidade, Adequação Postural e Acessibilidade Espacial. Fascículo 07 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Livro Acessível e Informática Acessível.

Fascículo 08 - disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.

Grafia Química Braille para uso no Brasil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI – Publicação.

Textos Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br> SECADI - Publicação

Orientação e Mobilidade – Conhecimentos básicos para inclusão da pessoa com deficiência visual.

A construção do conceito de número e o pré-Sorobã.

Grafia Braille para a Língua Portuguesa.

Normas Técnicas para a produção de textos em Braille.

Estenografia Grafia Braille para a Língua Portuguesa.

REFERÊNCIAS CONHECIMENTOS GERAIS

Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>

Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

Indagações sobre currículo: diversidade e currículo. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>

Proposta Curricular. Temas Multidisciplinares. Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=3>

Observação: Acessar links Escola: Projeto Coletivo em Construção Permanente; Abordagem às Diversidades no Processo Pedagógico.

Legislação de Ensino

LDB nº 9394/1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

Resolução CNE/CEB Nº 4/2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12992:diretrizes-para-a-educacao-basica&catid=323:orgaos-vinculados

REFERÊNCIAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação em Espaços de Privação de Liberdade, Programa e Projetos, e Educação Escolar Quilombola:

Proposta Curricular – Disciplinas Curriculares. Disponível em:

<http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=1>

Para as questões específicas das disciplinas de **Filosofia, Sociologia, Didática - Ed. Infantil, Didática - Anos Iniciais, Estágio - Educação infantil, e Estágio Anos Iniciais**, utilizar a Proposta Curricular de Santa Catarina – Formação Docente em Educação Infantil e Anos Iniciais. Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=2>

Observação: Acessar links: Didática e Estágio Curricular; Filosofia e Filosofia da Educação; Sociologia e Sociologia da Educação.

Para as questões específicas das disciplinas de Educação Especial e LIBRAS, do Curso de Magistério, utilizar a Proposta Curricular de Santa Catarina: Temas Multidisciplinares/Educação Especial. Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=3> e Decreto N°. 5626, de 22 de dezembro de 2005. Observação: Acessar link Educação Especial

Para as questões específicas do Ensino Religioso, utilizar a Proposta Curricular de Santa Catarina: Implementação do Ensino Religioso (2001) Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=5> e Decreto Estadual N° 3.882/2005. Observação: Acessar link Documento na Inteira.

Educação de Jovens e Adultos

Proposta Curricular -Temas Multidisciplinares - Educação de Jovens e Adultos. Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=3>.

Observação: Acessar link Educação de Jovens e Adultos.

Proposta Curricular - Estudos Temáticos - Educação de Trabalhadores. Disponível em:

<http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=4>

Observação: Acessar link Documento na íntegra.

Resolução CNE/CEB N° 3/2010 Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14906&Itemid=866

Resolução CEE N° 074/2010. Disponível em:

http://www.cee.sc.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=59&Itemid=70

Resolução CNE/CEB N° 1/2000. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>

Parecer CNE/CEB 11/2000. Disponível em:

http://www.uff.br/ejatrabalhadores/arquivos-agosto-2008/diretorF_parecer11_2000_resolucao1_00.pdf

Casa Familiar Rural - Pedagogia da Alternância:

ESTEVAM, D. O. **Casa Familiar Rural**: a formação com base na Pedagogia da Alternância. Florianópolis: Insular, 2003.

GIMONET, JEAN-Claude. **Praticar e compreender a pedagogia da alternância dos CEFFAs**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2007.

Histórico/Missão/Pedagogia da Alternância. Disponível em:

<http://www.arcafarsul.org.br/novo/index.php?content=conteudos&id=3>

ANEXO II

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário no ano letivo de 2016**, que o Senhor(a) _____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nesta instituição, no cargo de **PROFESSOR**, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Observação: Informar o tempo de serviço total do candidato e não apenas o tempo referente ao ano de 2015.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT/2016

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Declaramos que o candidato _____,
portador do CPF Nº _____, durante o ano letivo de 2015:

- Respondeu processo disciplinar;
- Abandonou ao serviço, sem justificação, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados;
- Respondeu ou está respondendo processo de sindicância;
- Não se enquadra em nenhum dos itens anteriores.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, tem experiência pedagógica/vivência/vínculo com a Educação Escolar Quilombola.

Assinatura

Nome: _____

Presidente da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo

Local, _____ data: _____